



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O PREGÃO SERÁ REALIZADO PELA(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PMMB, DESIGNADOS POR PORTARIA E, SERÁ REGIDO DECRETO MUNICIPAL E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável por propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	07h59min do dia 23/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min do dia 30/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07h59min do dia 30/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h00min do dia 02/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.748.440,99 (Quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO I.**

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTES, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento GERAL DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO para o exercício de 2026.

2.2. Valor Estimado global para contratação de R\$ 4.748.440,99 (Quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.1. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESEDECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM/ LOTE de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firmalicitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/ lote pertinente.

9.10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- I. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

- 20.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** Não manter a proposta;
- 20.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Milton Brandão-PI as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua José Martins, nº 643, Centro, na cidade de Milton Brandão (PI), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**

MARIA EDNETH MORAIS CASTRO

Pregoeira Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI e das diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O fornecimento compreenderá peças automotivas originais ou equivalentes de primeira linha, destinadas à substituição de componentes desgastados ou danificados dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, garantindo a adequada conservação, funcionamento e segurança da frota pública.

As especificações detalhadas dos itens, bem como os respectivos quantitativos estimados, encontram-se descritos no **Anexo I – Planilha de Itens**, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, garantindo a disponibilidade dos veículos utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, execução de obras públicas, serviços de infraestrutura e apoio às atividades das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI, utilizados no desempenho das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais. A frota pública municipal desempenha papel fundamental na execução de serviços essenciais à população, sendo utilizada em ações como transporte escolar, transporte de pacientes para atendimentos de saúde, manutenção de estradas vicinais, apoio às atividades agrícolas, execução de obras públicas, serviços de limpeza urbana e demais atividades administrativas.

Considerando o uso contínuo desses veículos e equipamentos, bem como as condições de operação muitas vezes em vias não pavimentadas e áreas rurais, é natural o desgaste de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, exigindo substituição periódica de peças automotivas. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, paralisação dos veículos e aumento significativo dos custos de reparo, além de comprometer a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Nesse contexto, a aquisição de peças automotivas torna-se indispensável para



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

assegurar o funcionamento adequado da frota municipal, permitindo a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma planejada e eficiente. A disponibilidade de peças adequadas contribui para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Adicionalmente, a contratação possibilitará maior eficiência na gestão da frota municipal, evitando contratações emergenciais e permitindo melhor controle dos custos de manutenção. A organização dos itens em lotes, conforme especificações constantes no Anexo I, possibilita maior competitividade entre fornecedores e facilita o gerenciamento da execução contratual.

Dessa forma, o objetivo da presente contratação é selecionar empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI e de suas Secretarias, garantindo a disponibilidade operacional da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a adequada preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na legislação administrativa vigente.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATORIA.

Por tratar-se de serviços comuns e o valor a ser contratado não excede o limite legal, a modalidade recomendada é o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando que o objeto da contratação consiste no **fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI e de suas Secretarias Municipais**, trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Dessa forma, a modalidade licitatória mais adequada para a presente contratação é o **Pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

Além disso, considerando que a necessidade de peças automotivas ocorre de forma **contínua e variável**, conforme o desgaste natural dos veículos e equipamentos da frota municipal, a contratação será realizada mediante a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de se prever, com exatidão, o momento em que cada peça será necessária para manutenção dos veículos e máquinas da Administração Municipal. Dessa forma, o registro de preços permitirá que a Administração realize as aquisições **de forma parcelada e conforme a necessidade**, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

administrativa, uma vez que possibilita à Administração realizar contratações durante a vigência da ata, conforme a demanda real de manutenção da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem a necessidade de abertura de novos processos licitatórios para cada aquisição.

Assim, considerando a natureza do objeto, a necessidade de aquisições parceladas e a conveniência administrativa, conclui-se que a realização da licitação por meio da **modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência na gestão da frota pública.

4. ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI e das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

As peças deverão ser novas, originais ou equivalentes de primeira linha, compatíveis com os modelos dos veículos e equipamentos indicados pela Administração Municipal, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes e às normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo.

O fornecimento abrangerá diversos componentes mecânicos, elétricos e estruturais utilizados na manutenção da frota municipal, incluindo, entre outros, peças de motor, sistema de freios, suspensão, transmissão, direção, sistema elétrico, sistema hidráulico, filtros, correias, rolamentos e demais componentes necessários para o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos públicos.

As especificações detalhadas dos itens, bem como os respectivos quantitativos estimados, encontram-se descritos no Anexo I – Planilha de Itens, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins. Os itens estão organizados por lotes de acordo com o tipo de veículo ou equipamento, contemplando diferentes categorias da frota municipal, tais como tratores, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e veículos utilitários.

A empresa contratada deverá garantir que as peças fornecidas sejam plenamente compatíveis com os veículos e equipamentos indicados pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade, autenticidade e funcionamento adequado dos produtos fornecidos, bem como pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou incompatibilidade com os veículos da frota municipal.

O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PLANILHA ANEXA

5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA

O fornecimento das peças automotivas objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI e de suas Secretarias Municipais, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** expedida pelo setor competente da Administração.

As peças deverão ser **novas, originais ou equivalentes de primeira linha**, compatíveis com os modelos dos veículos e equipamentos indicados na planilha de itens constante do Anexo I, devendo atender às especificações técnicas dos fabricantes e às normas de qualidade aplicáveis ao setor automotivo.

A empresa contratada deverá realizar a entrega das peças no **prazo máximo a ser estabelecido no edital e no contrato**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal, podendo ser o almoxarifado da Prefeitura ou outro setor previamente designado. No ato da entrega, as peças deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem adequada, protegidas contra danos durante o transporte, contendo identificação do fabricante, marca, número de lote e demais informações necessárias à identificação do produto, quando aplicável.

A Administração Municipal realizará a **conferência dos produtos entregues**, verificando se estão em conformidade com as especificações solicitadas. Caso sejam identificadas irregularidades, incompatibilidades ou defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá proceder à **substituição das peças no prazo máximo estabelecido pela Administração**, sem qualquer ônus adicional.

As despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos relacionados à entrega das peças correrão por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade adicional.

O recebimento das peças ocorrerá em duas etapas: **recebimento provisório**, no momento da entrega para verificação quantitativa, e **recebimento definitivo**, após a conferência qualitativa e verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada pela Administração Municipal**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

6.2. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar o



fornecimento das peças automotivas, verificando se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no processo de contratação, bem como observar os prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar e supervisionar a execução do fornecimento;
- registrar em relatório ou livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- verificar a conformidade das peças entregues com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- solicitar à contratada a substituição de peças que apresentem defeitos, irregularidades ou incompatibilidade com os veículos e equipamentos da frota municipal;
- atestar as notas fiscais após a verificação da entrega e conformidade dos produtos.

6.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução contratual, o fiscal deverá comunicar formalmente à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada quanto à qualidade das peças fornecidas, nem a exime de responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento.

6.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências ou solicitar informações adicionais à contratada, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a adequada manutenção da frota municipal de Milton Brandão – PI.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1. O custo estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, R\$ 4.748.440,99 (quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos). Observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para a formação do valor estimado foram considerados dados obtidos por meio de consultas a fornecedores do ramo de autopeças, bem como outras fontes de referência utilizadas pela Administração Pública para levantamento de preços, garantindo maior confiabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

7.3. A pesquisa de preços foi realizada considerando as especificações técnicas, quantitativos e características das peças automotivas constantes na planilha de itens que integra o presente Termo de Referência, de modo a assegurar que o valor estimado da contratação reflita a realidade do mercado e possibilite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. O valor total estimado da contratação encontra-se detalhado na planilha orçamentária que integra o processo administrativo, servindo como referência para o julgamento das propostas no procedimento licitatório.

7.5. Caso queira, posso também elaborar para você o texto técnico mais forte que os Tribunais de Contas costumam exigir, incluindo menção ao:

- art. 23 da Lei 14.133/2021
- IN SEGES nº 65/2021 (metodologia de pesquisa de preços)
- painel de preços e banco de preços públicos

7.6. deixando o Termo de Referência mais robusto para auditoria do TCE.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

Anexo - Planilha – Termo de Referência

LOTE I - TRATOR MARSEY FERGUSON 283

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	MOTOR DE PARTIDA	R\$ 1.471,73	UND	4	R\$ 5.886,92
2	CHAVE IGNIÇÃO	R\$ 200,00	UND	6	R\$ 1.200,00
3	COROA PINHÃO	R\$ 2.663,16	UND	4	R\$ 10.652,64
4	DISCO EMBREAGEM	R\$ 442,30	UND	4	R\$ 1.769,20
5	CABO ACELERADOR PÉ	R\$ 189,00	UND	10	R\$ 1.890,00
6	BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 2.500,00	UND	10	R\$ 25.000,00
7	ENGRENAGEM	R\$ 587,26	UND	10	R\$ 5.872,60
8	JOGO JUNTA	R\$ 581,75	UND	10	R\$ 5.817,50
9	DISCO FREIO	R\$ 715,00	UND	10	R\$ 7.150,00
10	EIXO CARDEN	R\$ 215,06	UND	10	R\$ 2.150,60
11	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 556,73	UND	10	R\$ 5.567,30
12	BOMBA INJETORA	R\$ 3.200,78	UND	6	R\$ 19.204,68
13	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 70,00	UND	10	R\$ 700,00
14	ALTERNADOR	R\$ 2.559,00	UND	6	R\$ 15.354,00
15	FAROL	R\$ 239,50	UND	10	R\$ 2.395,00
16	LANTERNA TS	R\$ 185,00	UND	10	R\$ 1.850,00
17	VIRABREQUIM	R\$ 5.050,00	UND	4	R\$ 20.200,00
18	JOGO BRONZ CENTRAL	R\$ 300,00	UND	6	R\$ 1.800,00
19	JOGO BIELA	R\$ 333,77	UND	6	R\$ 2.002,62
20	CAMISA JOGO COM 4 UNIDADES	R\$ 1.695,60	UND	8	R\$ 13.564,80
21	JOGO ANEL SEGMENTO	R\$ 287,00	UND	8	R\$ 2.296,00
22	JOGO FREIO SISTEMA TS	R\$ 710,64	UND	6	R\$ 4.263,84



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					4.263,84
23	TANQUE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.702,60	UND	6	R\$ 10.215,60
24	FILTRO DE AR	R\$ 85,80	UND	10	R\$ 858,00
25	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 69,00	UND	10	R\$ 690,00
26	FILRO COMBUSTÍVEL	R\$ 140,56	UND	10	R\$ 1.405,60
VALOR DO LOTE I				R\$	169.756,90

LOTE II – CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 260 E 28

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AUTOMÁTICO PARTIDA	R\$ 260,31	UND	8	R\$ 2.082,48
2	CABEÇOTE FILTRO COMB.	R\$ 249,72	UND	6	R\$ 1.498,32
3	SILICONE 598	R\$ 79,45	UND	12	R\$ 953,40
4	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 172,00	UND	8	R\$ 1.376,00
5	CRUZETA	R\$ 222,50	UND	12	R\$ 2.670,00
6	CILINDRO MESTRE EMB.	R\$ 288,00	UND	6	R\$ 1.728,00
7	CILINDRO AUXILIAR EMB.	R\$ 217,83	UND	6	R\$ 1.306,98
8	LUVA	R\$ 981,57	UND	6	R\$ 5.889,42
9	PONTEIRA TRANSMISSÃO	R\$ 709,74	UND	6	R\$ 4.258,44
10	DIAFRAGMA CUICA	R\$ 55,17	UND	8	R\$ 441,36
11	DISCO EMBREAGEM	R\$ 941,65	UND	6	R\$ 5.649,90
12	FILTRO AR PRIMÁRIA	R\$ 156,77	UND	16	R\$ 2.508,32
13	FILTRO AR SECUNDÁRIA	R\$ 166,70	UND	16	R\$ 2.667,20
14	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 130,67	UND	16	R\$ 2.090,72
15	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 130,00	UND	16	R\$ 2.080,00
16	FILTRO RACOR	R\$ 149,09	UND	16	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					2.385,44
17	FILTRO RESERVATÓRIO	R\$ 187,13	UND	8	R\$ 1.497,04
18	FILTRO SECADOR	R\$ 180,62	UND	8	R\$ 1.444,96
19	HÉLICE	R\$ 850,00	UND	6	R\$ 5.100,00
20	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 220,00	UND	10	R\$ 2.200,00
21	LONA DE FREIO DT	R\$ 473,33	UND	10	R\$ 4.733,30
22	LONA DE FREIO TS	R\$ 360,00	UND	10	R\$ 3.600,00
23	PARABRISA	R\$ 2.228,44	UND	4	R\$ 8.913,76
24	PARAFUSO RODA	R\$ 55,86	UND	48	R\$ 2.681,28
25	PALHETA LIMPADORA	R\$ 216,79	UND	12	R\$ 2.601,48
26	PORTA ESCOVA	R\$ 214,68	UND	8	R\$ 1.717,44
27	PLATOR EMBREAGEM	R\$ 3.012,80	UND	8	R\$ 24.102,40
28	REGULADOR ALTERNADOR	R\$ 280,00	UND	8	R\$ 2.240,00
29	RELÉ AUXILIAR	R\$ 72,50	UND	8	R\$ 580,00
30	RELÉ PISCA	R\$ 89,00	UND	8	R\$ 712,00
31	REPARO CX DIREÇÃO	R\$ 288,35	UND	8	R\$ 2.306,80
32	RETENTOR PINHÃO	R\$ 142,00	UND	8	R\$ 1.136,00
33	RETENTOR POLIA	R\$ 204,40	UND	8	R\$ 1.635,20
34	RETENTOR TS	R\$ 138,91	UND	12	R\$ 1.666,92
35	RESERVATÓRIOA D'ÁGUA	R\$ 496,00	UND	8	R\$ 3.968,00
36	ROLAMENTO ALTERNADOR	R\$ 165,00	UND	10	R\$ 1.650,00
37	ROLAMENTO CENTRO	R\$ 252,16	UND	10	R\$ 2.521,60
38	ROLAMENTO RODA TS EXT	R\$ 247,00	UND	10	R\$ 2.470,00
39	ROLAMENTO RODA TS INT	R\$ 250,90	UND	10	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					2.509,00
40	ROLAMENTO LAT COROA	R\$ 250,00	UND	10	R\$ 2.500,00
41	SERVO EMBREAGEM	R\$ 1.186,91	UND	8	R\$ 9.495,28
42	TAMBOR FREIO	R\$ 1.206,09	UND	8	R\$ 9.648,72
43	TERMINAL DIREÇÃO LD	R\$ 227,59	UND	8	R\$ 1.820,72
44	TERMINAL DIREÇÃO LE	R\$ 227,59	UND	8	R\$ 1.820,72
45	VÁLVULA APU	R\$ 1.239,96	UND	10	R\$ 12.399,60
46	VÁLVULA RELÉ	R\$ 266,00	UND	10	R\$ 2.660,00
47	VÁLVULA PEDAL	R\$ 300,67	UND	10	R\$ 3.006,70
48	BRONZINA BIELA	R\$ 827,60	UND	10	R\$ 8.276,00
49	BRONZINA MANCAL	R\$ 1.100,00	UND	4	R\$ 4.400,00
50	ANEL SEGMENTO	R\$ 2.090,90	UND	4	R\$ 8.363,60
51	JG JUNTA MOTOR	R\$ 3.034,02	UND	4	R\$ 12.136,08
52	TANQUE COMBUSTÍVEL	R\$ 2.456,00	UND	6	R\$ 14.736,00
VALOR LOTE II					R\$ 212.836,58

LOTE III - ÔNIBUS MERCEDES 1517 ANO 2015

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	R\$ 474,68	UND	10	R\$ 4.746,80
2	AMORTECEDOR TS	R\$ 430,00	UND	10	R\$ 4.300,00
3	BARRA DIREÇÃO	R\$ 736,20	UND	10	R\$ 7.362,00
4	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 635,00	UND	8	R\$ 5.080,00
5	BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 1.157,69	UND	8	R\$ 9.261,52
6	CHAVE SETA	R\$ 395,00	UND	8	R\$ 3.160,00
7	CORREIA ALT	R\$ 207,75	UND	10	R\$ 2.077,50



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

8	COXIM DT MTR	R\$ 518,39	UND		10	R\$ 5.183,90
9	COXIM TS MTR	R\$ 1.218,85	UND		10	R\$ 12.188,50
10	CRUZETA	R\$ 432,63	UND		10	R\$ 4.326,30
11	CUÍCA FREIO	R\$ 398,00	UND		10	R\$ 3.980,00
12	DIAFRAGMA CUÍCA	R\$ 45,20	UND		10	R\$ 452,00
13	EMBUCHAMENTO	R\$ 632,88	UND		10	R\$ 6.328,80
14	FILTRO AR PRIMÁRIO	R\$ 184,00	UND		12	R\$ 2.208,00
15	FILTRO AR SECUNDÁRIO	R\$ 159,00	UND		12	R\$ 1.908,00
16	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 147,21	UND		12	R\$ 1.766,52
17	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 75,14	UND		12	R\$ 901,68
18	FILTRO RACOR	R\$ 280,75	UND		12	R\$ 3.369,00
19	HÉLICE	R\$ 865,25	UND		8	R\$ 6.922,00
20	IMPULSOR	R\$ 343,00	UND		8	R\$ 2.744,00
21	INDUZIDO	R\$ 654,52	UND		8	R\$ 5.236,16
22	KIT EMBREAGEM	R\$ 3.997,00	UND		8	R\$ 31.976,00
23	LONA FREIO DT	R\$ 529,35	UND		8	R\$ 4.234,80
24	LONA FREIO TS	R\$ 371,35	UND		8	R\$ 2.970,80
25	PARAFUSO DT	R\$ 45,81	UND		40	R\$ 1.832,40
26	PARAFUSO TS	R\$ 47,20	UND		40	R\$ 1.888,00
27	PARABRISA	R\$ 3.475,00	UND		8	R\$ 27.800,00
28	PONTEIRA TRANSMISSÃO	R\$ 738,31	UND		8	R\$ 5.906,48
29	REGULAGEM FREIO	R\$ 360,29	UND		8	R\$ 2.882,32
30	RELÉ ALT	R\$ 438,00	UND		6	R\$ 2.628,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

31	RELÉ AUXILIAR	R\$ 266,00	UND		6	R\$ 1.596,00
32	REPARO CAIXA DIREÇÃO	R\$ 503,43	UND		6	R\$ 3.020,58
33	REPARO VÁLVULA PEDAL	R\$ 284,76	UND		6	R\$ 1.708,56
34	RETENTOR DT	R\$ 108,80	UND		8	R\$ 870,40
35	REDENTOR TS	R\$ 76,57	UND		8	R\$ 612,56
36	RETENTOR PINHÃO	R\$ 138,00	UND		8	R\$ 1.104,00
37	ROLAMENTO CENTRO	R\$ 247,50	UND		8	R\$ 1.980,00
38	ROLAMENTO DT EXT	R\$ 371,09	UND		8	R\$ 2.968,72
39	ROLAMENTO DT INT	R\$ 339,75	UND		8	R\$ 2.718,00
40	SAPATA FREIO DT	R\$ 498,00	UND		8	R\$ 3.984,00
41	SAPATA FREIO TS	R\$ 415,13	UND		8	R\$ 3.321,04
42	SEMI EIXO	R\$ 2.352,00	UND		4	R\$ 9.408,00
43	TAMPA TANQUE	R\$ 79,92	UND		6	R\$ 479,52
44	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 223,22	UND		12	R\$ 2.678,64
45	BRONZINA BIELA	R\$ 900,00	UND		6	R\$ 5.400,00
46	BRONZINA MACAL	R\$ 1.643,03	UND		6	R\$ 9.858,18
47	ANEL SEGMENTO	R\$ 1.289,93	UND		6	R\$ 7.739,58
48	JOGO JUNTA	R\$ 825,88	UND		6	R\$ 4.955,28
49	TANQUE COMBUSTÍVEL	R\$ 1.975,00	UND		6	R\$ 11.850,00
50	BICO INJETOR	R\$ 2.010,50	UND		12	R\$ 24.126,00
VALOR DO LOTE III						R\$ 276.000,54

LOTE IV – CAMINHÃO PIPA ATRAN 2729 ANO 2013

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
-----	-------------------	------------	-----	--------	-------------



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 534,53	UND	8	R\$ 4.276,24
2	AMORTECEDOR TS	R\$ 413,99	UND	8	R\$ 3.311,92
3	ARANHA RODA	R\$ 27,38	UND	40	R\$ 1.095,20
4	BARRA DIREÇÃO LATERAL	R\$ 790,88	UND	6	R\$ 4.745,28
5	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 690,84	UND	8	R\$ 5.526,72
6	BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 812,60	UND	8	R\$ 6.500,80
7	CHAVE SETA	R\$ 270,21	UND	8	R\$ 2.161,68
8	COLA JUNTA	R\$ 25,00	UND	16	R\$ 400,00
9	SILICONE 598	R\$ 72,90	UND	12	R\$ 874,80
10	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 184,16	UND	8	R\$ 1.473,28
11	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	R\$ 585,91	UND	8	R\$ 4.687,28
12	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	R\$ 546,00	UND	8	R\$ 4.368,00
13	CRUZETA	R\$ 280,00	UND	10	R\$ 2.800,00
14	CUÍCA FREIO	R\$ 346,00	UND	10	R\$ 3.460,00
15	DIAFRAGMA CUÍCA	R\$ 49,00	UND	8	R\$ 392,00
16	EMBUCHAMENTO	R\$ 724,40	UND	8	R\$ 5.795,20
17	FILTRO AR PRIMÁRIO	R\$ 200,33	UND	14	R\$ 2.804,62
18	FILTRO AR SECUNDÁRIO	R\$ 154,67	UND	14	R\$ 2.165,38
19	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 164,18	UND	14	R\$ 2.298,52
20	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 73,69	UND	14	R\$ 1.031,66
21	FILTRO RACOR	R\$ 153,80	UND	14	R\$ 2.153,20
22	HÉLICE	R\$ 500,00	UND	8	R\$ 4.000,00
23	IMPULSOR PARTIDA	R\$ 327,23	UND	8	R\$ 2.617,84



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

24	INDUZIDO	R\$ 660,00	UND	8	R\$ 5.280,00
25	KIT EMBREAGEM	R\$ 3.997,00	UND	8	R\$ 31.976,00
26	LONA DE FREIO DIANTEIRA	R\$ 358,26	UND	8	R\$ 2.866,08
27	LONA DE FREIO TRASEIRA	R\$ 352,39	UND	8	R\$ 2.819,12
28	LUVA TRANSMISSÃO	R\$ 510,54	UND	8	R\$ 4.084,32
29	MANGOTE FILTRO AR	R\$ 294,50	UND	8	R\$ 2.356,00
30	PALHETA LIMPADORA	R\$ 131,32	UND	10	R\$ 1.313,20
31	PARABRISA	R\$ 1.962,74	UND	8	R\$ 15.701,92
32	PARAFUSO DIANTEIRO	R\$ 39,20	UND	40	R\$ 1.568,00
33	PARAFUSO TRASEIRO	R\$ 38,25	UND	40	R\$ 1.530,00
34	PONTEIRA TRANSMISSÃO	R\$ 699,10	UND	8	R\$ 5.592,80
35	REGULAGEM FREIO	R\$ 370,79	UND	8	R\$ 2.966,32
36	RELÉ DO ALTERNADOR	R\$ 317,81	UND	8	R\$ 2.542,48
37	RELÉ AUXILIAR	R\$ 119,21	UND	8	R\$ 953,68
38	REPARO CAIXA DIREÇÃO	R\$ 353,10	UND	8	R\$ 2.824,80
39	REPARO VÁLVULA PEDAL	R\$ 137,29	UND	8	R\$ 1.098,32
40	RETENTOR DIANTEIRO	R\$ 80,51	UND	8	R\$ 644,08
41	RETENTOR PINHÃO	R\$ 120,00	UND	8	R\$ 960,00
42	RETENTOR TRASEIRO	R\$ 78,60	UND	8	R\$ 628,80
43	ROLAMENTO CENTRO	R\$ 195,97	UND	8	R\$ 1.567,76
44	ROLAMENTO DIANTEIRO EXT	R\$ 260,64	UND	8	R\$ 2.085,12
45	ROLAMENTO TRASEIRO INT	R\$ 284,61	UND	8	R\$ 2.276,88
46	SAPATA FREIO DIANTEIRO	R\$ 298,34	UND	8	R\$ 2.386,72



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

47	SAPATA FREIO TRASEIRO	R\$ 300,00	UND	8	R\$ 2.400,00
48	SEMI EIXO	R\$ 2.135,70	UND	8	R\$ 17.085,60
49	TAMPA TANQUE	R\$ 78,90	UND	8	R\$ 631,20
50	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 259,70	UND	8	R\$ 2.077,60
51	VÁLCULA RELÉ	R\$ 281,63	UND	8	R\$ 2.253,04
52	VISCOSA EMBREAGEM	R\$ 1.434,29	UND	8	R\$ 11.474,32
53	MOTOR PARTIDA	R\$ 3.158,90	UND	8	R\$ 25.271,20
54	BRONZINA BIELA	R\$ 2.631,09	UND	8	R\$ 21.048,72
55	BRONZINA MACAL	R\$ 2.103,80	UND	8	R\$ 16.830,40
56	ANEL SEGMENTO	R\$ 696,99	UND	8	R\$ 5.575,92
57	JOGO JUNTA	R\$ 2.900,00	UND	6	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL LOTE IV				R\$	287.010,02

LOTE V – MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 8160

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	R\$ 470,00	UND	8	R\$ 3.760,00
2	AMORTECEDOR TS	R\$ 441,00	UND	8	R\$ 3.528,00
3	BARRA DIREÇÃO	R\$ 397,59	UND	8	R\$ 3.180,72
4	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 878,33	UND	8	R\$ 7.026,64
5	CILINDRO EMBREAGEM	R\$ 461,54	UND	8	R\$ 3.692,32
6	CORREIA ALT	R\$ 187,00	UND	8	R\$ 1.496,00
7	CRUZETA	R\$ 438,81	UND	8	R\$ 3.510,48
8	FILTRO AR	R\$ 174,82	UND	12	R\$ 2.097,84
9	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 235,33	UND	12	R\$ 2.823,96



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

10	FILTRO SEPARADOR	R\$ 186,28	UND	12	R\$ 2.235,36
11	IMPULSOR	R\$ 404,63	UND	8	R\$ 3.237,04
12	KIT EMBREAGEM	R\$ 3.220,82	UND	8	R\$ 25.766,56
13	PONTEIRA TRANSMISSÃO	R\$ 437,33	UND	8	R\$ 3.498,64
14	REPARO SERVO EMBREAGEM	R\$ 380,00	UND	8	R\$ 3.040,00
15	BRONZINA BIELA	R\$ 827,60	UND	8	R\$ 6.620,80
16	BRONZINA MACAL	R\$ 1.100,00	UND	8	R\$ 8.800,00
17	ANEL SEGMENTO	R\$ 1.289,93	UND	8	R\$ 10.319,44
18	JG JUNTA MOTOR	R\$ 818,00	UND	8	R\$ 6.544,00
19	TAMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 82,42	UND	8	R\$ 659,36
20	SENSOR TEMPERATURA ÁGUA	R\$ 183,00	UND	8	R\$ 1.464,00
21	PARABRISA	R\$ 3.000,00	UND	8	R\$ 24.000,00
22	MANGUEIRA INTERCOOLER	R\$ 200,90	UND	8	R\$ 1.607,20
23	CHAVE SETA	R\$ 199,70	UND	8	R\$ 1.597,60
24	CUÍCA DE FREIO	R\$ 805,92	UND	8	R\$ 6.447,36
25	BOMBA ÓLEO	R\$ 2.334,15	UND	8	R\$ 18.673,20
26	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 223,22	UND	8	R\$ 1.785,76
27	TUBO CANO ÁGUA MOTOR	R\$ 600,00	UND	8	R\$ 4.800,00
28	BICO INJETOR	R\$ 3.519,85	UND	8	R\$ 28.158,80
VALOR TOTAL LOTE V				R\$	190.371,08

LOTE VI - CAMINHÃO FORD CARGO 816

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	R\$ 452,20	UND	8	R\$ 3.617,60



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

2	AMORTECEDOR TS	R\$ 752,86	UND	8	R\$ 6.022,88
3	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 787,00	UND	8	R\$ 6.296,00
4	CORREIA ALT	R\$ 181,00	UND	6	R\$ 1.086,00
5	CRUZETA	R\$ 369,50	UND	8	R\$ 2.956,00
6	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 132,65	UND	12	R\$ 1.591,80
7	FILTRO SEPARADOR	R\$ 220,00	UND	12	R\$ 2.640,00
8	HÉLICE	R\$ 841,50	UND	8	R\$ 6.732,00
9	PARABRISA	R\$ 2.107,77	UND	8	R\$ 16.862,16
10	KIT EMBREAGEM	R\$ 2.698,61	UND	8	R\$ 21.588,88
11	LUVA	R\$ 611,00	UND	8	R\$ 4.888,00
12	PONTEIRA TRANSMISSÃO	R\$ 650,00	UND	8	R\$ 5.200,00
13	RETENTOR CAIXA	R\$ 75,64	UND	8	R\$ 605,12
14	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 295,84	UND	8	R\$ 2.366,72
15	VIÇOSA EMBREAGEM	R\$ 1.350,00	UND	8	R\$ 10.800,00
16	BRONZINA BIELA	R\$ 846,81	UND	8	R\$ 6.774,48
17	BRONZINA MACAL	R\$ 1.040,00	UND	8	R\$ 8.320,00
18	ANEL SEGMENTO	R\$ 2.090,00	UND	8	R\$ 16.720,00
19	JOGO JUNTA	R\$ 2.752,50	UND	8	R\$ 22.020,00
20	CHAVE LUZ	R\$ 235,00	UND	8	R\$ 1.880,00
21	BORRACHA PORTA	R\$ 114,17	UND	8	R\$ 913,36
22	FAROL	R\$ 675,52	UND	8	R\$ 5.404,16
23	TANQUE COMBUSTÍVEL	R\$ 6.800,00	UND	10	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL LOTE VI				R\$	223.285,16



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

LOTE VII- ONIBUS MAN 15190 ANO 2014

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	R\$ 486,67	UND	24	R\$ 11.680,08
2	AMORTECEDOR TS	R\$ 483,20	UND	24	R\$ 11.596,80
3	AUTOMÁTICO	R\$ 300,27	UND	18	R\$ 5.404,86
4	ARRUELA TRAVA RD	R\$ 46,54	UND	24	R\$ 1.116,96
5	BARRA DIREÇÃO	R\$ 871,00	UND	18	R\$ 15.678,00
6	BASE MOTOR DT	R\$ 347,15	UND	24	R\$ 8.331,60
7	BASE MOTOR TS	R\$ 293,71	UND	24	R\$ 7.049,04
8	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 534,99	UND	12	R\$ 6.419,88
9	BOMBA DH	R\$ 830,00	UND	12	R\$ 9.960,00
10	BORRACHA ESTABILIZADORA	R\$ 50,89	UND	48	R\$ 2.442,72
11	CHAVE LUZ	R\$ 379,25	UND	12	R\$ 4.551,00
12	CHAVE SETA	R\$ 205,10	UND	12	R\$ 2.461,20
13	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 150,59	UND	18	R\$ 2.710,62
14	CRUZETA	R\$ 350,00	UND	24	R\$ 8.400,00
15	CUÍCA FREIO	R\$ 310,57	UND	18	R\$ 5.590,26
16	DIAFRAGMA DA CUÍCA	R\$ 50,00	UND	36	R\$ 1.800,00
17	EMBUCHAMENTO	R\$ 815,68	UND	12	R\$ 9.788,16
18	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 75,14	UND	36	R\$ 2.705,04
19	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 184,00	UND	36	R\$ 6.624,00
20	FILTRO RACOR	R\$ 205,80	UND	36	R\$ 7.408,80
21	FILTRO AR PRIMÁRIO	R\$ 184,78	UND	36	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					6.652,08
22	FILTRO AR SECUNDÁRIO	R\$ 120,00	UND	36	R\$ 4.320,00
23	IMPULSOR	R\$ 298,54	UND	12	R\$ 3.582,48
24	INTERRUPTOR FREIO	R\$ 149,58	UND	12	R\$ 1.794,96
25	INTERRUPTOR LUZ RÉ	R\$ 189,69	UND	12	R\$ 2.276,28
26	KIT EMBREAGEM	R\$ 3.993,00	UND	12	R\$ 47.916,00
27	LONA FREIO DT	R\$ 352,77	UND	20	R\$ 7.055,40
28	LONA FREIO TS	R\$ 360,00	UND	24	R\$ 8.640,00
29	LUVA TRANSMISSÃO	R\$ 810,66	UND	12	R\$ 9.727,92
30	MANGOTE FILTRO AR	R\$ 423,25	UND	12	R\$ 5.079,00
31	MANGOTE INF RADIADOR	R\$ 178,75	UND	12	R\$ 2.145,00
32	MANGOTE SUP RADIADOR	R\$ 456,23	UND	12	R\$ 5.474,76
33	PALHETA LIMPADORA	R\$ 131,32	UND	24	R\$ 3.151,68
34	PARABRISA	R\$ 2.994,13	UND	20	R\$ 59.882,60
35	PONTEIRA TRANSMISSÃO	R\$ 806,00	UND	12	R\$ 9.672,00
36	PORTA ESCOVA	R\$ 228,58	UND	18	R\$ 4.114,44
37	REGULADOR ALT	R\$ 390,00	UND	18	R\$ 7.020,00
38	REPARO CAIXA DIREÇÃO	R\$ 451,37	UND	12	R\$ 5.416,44
39	RESERVATÓRIO ÁGUA	R\$ 337,57	UND	12	R\$ 4.050,84
40	RETENTOR DT	R\$ 108,80	UND	36	R\$ 3.916,80
41	RETENTOR TS	R\$ 113,30	UND	36	R\$ 4.078,80
42	ROLAMENTO CENTRO	R\$ 293,00	UND	18	R\$ 5.274,00
43	ROLAMENTO RODA DT EXT	R\$ 214,99	UND	24	R\$ 5.159,76
44	ROLAMENTO RODA DT INT	R\$ 315,00	UND	24	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					7.560,00
45	ROLAMENDO RODA TS EXT	R\$ 247,00	UND	24	R\$ 5.928,00
46	ROLAMENTO RODA TS INT	R\$ 276,00	UND	24	R\$ 6.624,00
47	TENSOR CORREIA	R\$ 380,00	UND	12	R\$ 4.560,00
48	SAPATA FREIO	R\$ 363,00	UND	24	R\$ 8.712,00
49	SEMI EIXO	R\$ 2.835,41	UND	12	R\$ 34.024,92
50	SERVO EMBREAGEM	R\$ 3.034,02	UND	12	R\$ 36.408,24
51	VÁLVULA APU	R\$ 2.140,66	UND	12	R\$ 25.687,92
52	BRONZINA BIELA	R\$ 950,50	UND	6	R\$ 5.703,00
53	BRONZINA MACAL	R\$ 1.398,53	UND	6	R\$ 8.391,18
54	ANEL SEGMENTO	R\$ 1.289,93	UND	6	R\$ 7.739,58
55	JOGO JUNTA	R\$ 926,44	UND	6	R\$ 5.558,64
56	TANQUE COMBUSTÍVEL	R\$ 2.049,11	UND	8	R\$ 16.392,88
57	BICO INJETOR	R\$ 3.644,85	UND	20	R\$ 72.897,00
VALOR DO LOTE VII				R\$	594.307,62

LOTE VIII- ÔNIBUS VOLKSWAGE MWM 15.190

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	R\$ 427,90	UND	8	R\$ 3.423,20
2	AMORTECEDOR TS	R\$ 420,87	UND	8	R\$ 3.366,96
3	AUTOMÁTICO	R\$ 306,13	UND	6	R\$ 1.836,78
4	BARRA DIREÇÃO	R\$ 664,95	UND	8	R\$ 5.319,60
5	BASE MOTOR DT	R\$ 250,48	UND	8	R\$ 2.003,84
6	BASE MOTOR TS	R\$ 256,95	UND	8	R\$ 2.055,60



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

7	BOMBA D'ÁGUA	R\$ 254,39	UND	8	R\$ 2.035,12
8	BOMBA DH	R\$ 672,60	UND	8	R\$ 5.380,80
9	BORRACHA ESTABILIZADORA	R\$ 40,32	UND	16	R\$ 645,12
10	CHAVE LUZ	R\$ 303,41	UND	8	R\$ 2.427,28
11	CHAVE SETA	R\$ 202,10	UND	8	R\$ 1.616,80
12	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 200,00	UND	8	R\$ 1.600,00
13	CRUZETA	R\$ 297,92	UND	10	R\$ 2.979,20
14	CUÍCA FREIO	R\$ 310,00	UND	8	R\$ 2.480,00
15	DIAFRAGMA DA CUÍCA	R\$ 44,32	UND	12	R\$ 531,84
16	EMBUCHAMENTO	R\$ 816,85	UND	8	R\$ 6.534,80
17	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 69,95	UND	16	R\$ 1.119,20
18	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 165,00	UND	16	R\$ 2.640,00
19	FILTRO RACOR	R\$ 205,31	UND	16	R\$ 3.284,96
20	FILTRO AR PRIMÁRIO	R\$ 200,00	UND	16	R\$ 3.200,00
21	FILTRO AR SECUNDÁRIO	R\$ 120,00	UND	16	R\$ 1.920,00
22	IMPULSOR	R\$ 343,71	UND	6	R\$ 2.062,26
23	INDUZIDO	R\$ 650,00	UND	6	R\$ 3.900,00
24	INTERRUPTOR FREIO	R\$ 120,00	UND	6	R\$ 720,00
25	INTERRUPTOR LUZ RÉ	R\$ 180,00	UND	6	R\$ 1.080,00
26	KIT EMBREAGEM	R\$ 3.520,30	UND	6	R\$ 21.121,80
27	LONA FREIO DT	R\$ 356,90	UND	6	R\$ 2.141,40
28	LONA FREIO TS	R\$ 334,94	UND	6	R\$ 2.009,64
29	LUVA TRANSMISSÃO	R\$ 641,13	UND	6	R\$ 3.846,78



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

30	MANGOTE FILTRO AR	R\$ 606,73	UND	6	R\$ 3.640,38
31	MANGOTE INF RADIADOR	R\$ 216,77	UND	6	R\$ 1.300,62
32	MANGOTE SUP RADIADOR	R\$ 345,00	UND	6	R\$ 2.070,00
33	PARABRISA	R\$ 2.910,40	UND	6	R\$ 17.462,40
34	PALHETA LIMPADORA	R\$ 176,40	UND	8	R\$ 1.411,20
35	PONTEIRA TRANSMISSÃO	R\$ 717,55	UND	8	R\$ 5.740,40
36	PORTA ESCOVA	R\$ 368,00	UND	8	R\$ 2.944,00
37	REGULADOR ALT	R\$ 361,84	UND	8	R\$ 2.894,72
38	REPARO CAIXA DIREÇÃO	R\$ 435,20	UND	8	R\$ 3.481,60
39	RESERVATÓRIO ÁGUA	R\$ 248,57	UND	8	R\$ 1.988,54
40	RETENTOR DT	R\$ 98,30	UND	8	R\$ 786,40
41	RETENTOR TS	R\$ 101,35	UND	12	R\$ 1.216,20
42	ROLAMENTO CENTRO	R\$ 253,09	UND	6	R\$ 1.518,54
43	ROLAMENTO RODA DT EXT	R\$ 245,00	UND	8	R\$ 1.960,00
44	ROLAMENTO RODA DT INT	R\$ 315,00	UND	8	R\$ 2.520,00
45	ROLAMENTO RODA TS EXT	R\$ 250,00	UND	8	R\$ 2.000,00
46	ROLAMENTO RODA TS INT	R\$ 276,00	UND	8	R\$ 2.208,00
47	TENSOR CORREIA	R\$ 325,26	UND	6	R\$ 1.951,56
48	SAPATA FREIO	R\$ 348,50	UND	8	R\$ 2.788,00
49	SEMI EIXO	R\$ 1.940,48	UND	6	R\$ 11.642,88
50	SERVO EMBREAGEM	R\$ 1.942,91	UND	6	R\$ 11.657,46
51	VÁLVULA APU	R\$ 2.140,66	UND	6	R\$ 12.843,96
52	BRONZINA BIELA	R\$ 846,81	UND	6	R\$ 5.080,86



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

53	BRONZINA MACAL	R\$ 1.497,05	UND	6	R\$ 8.982,30
54	ANEL SEGMENTO	R\$ 2.090,90	UND	6	R\$ 12.545,40
55	JOGO JUNTA	R\$ 926,44	UND	6	R\$ 5.558,64
56	BICO INJETOR	R\$ 3.642,40	UND	12	R\$ 43.708,80
VALOR TOTAL LOTE VIII				R\$	265.185,84

LOTE IX – RELAÇÃO DE PEÇAS W130

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	TENSOR	R\$ 247,00	UND	6	R\$ 1.482,00
2	CORREIA	R\$ 166,88	UND	10	R\$ 1.668,80
3	FLANGE	R\$ 920,00	UND	6	R\$ 5.520,00
4	SUPORTE DE EIXO	R\$ 1.750,00	UND	6	R\$ 10.500,00
5	REPARO DE CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 180,79	UND	6	R\$ 1.084,74
6	SENSOR VELOCIMETRO	R\$ 435,00	UND	6	R\$ 2.610,00
7	RESERVATÓRIA D'ÁGUA	R\$ 881,00	UND	6	R\$ 5.286,00
8	RADIADOR	R\$ 8.627,39	UND	4	R\$ 34.509,56
9	BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 1.077,50	UND	6	R\$ 6.465,00
10	MOTOR VENTILADOR	R\$ 1.481,94	UND	6	R\$ 8.891,64
11	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 366,00	UND	8	R\$ 2.928,00
12	CRUZETA	R\$ 247,17	UND	10	R\$ 2.471,70
13	ACUMULADOR FREIO	R\$ 1.494,50	UND	8	R\$ 11.956,00
14	BRONZINA MONCAL	R\$ 369,63	UND	8	R\$ 2.957,04
15	SENSOR CIRCUITO FREIO	R\$ 781,37	UND	8	R\$ 6.250,96
16	TAMPA RADIADOR	R\$ 128,79	UND	10	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					1.287,90
17	TUBO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 816,00	UND	4	R\$ 3.264,00
18	COMUTADOR IGNIÇÃO	R\$ 389,21	UND	6	R\$ 2.335,26
19	MAÇANETA EXT PORTA	R\$ 390,00	UND	4	R\$ 1.560,00
20	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 1.850,00	UND	4	R\$ 7.400,00
21	VÁLVULA SOLENÓIDE	R\$ 1.040,50	UND	4	R\$ 4.162,00
22	JOYSTICK CONTROLE	R\$ 7.521,13	UND	4	R\$ 30.084,52
23	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 759,00	UND	6	R\$ 4.554,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$ 102,00	UND	10	R\$ 1.020,00
25	SENSOR TEMPERATURA	R\$ 259,39	UND	6	R\$ 1.556,34
26	RÓTULA	R\$ 100,00	UND	6	R\$ 600,00
27	VIDRO DA JANELA	R\$ 831,78	UND	6	R\$ 4.990,68
28	RETROVISOR INTERNO	R\$ 280,00	UND	6	R\$ 1.680,00
29	DISCO EMBREAGEM	R\$ 414,24	UND	6	R\$ 2.485,44
30	AMORTECEDOR PORTA	R\$ 280,00	UND	6	R\$ 1.680,00
31	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 697,80	UND	6	R\$ 4.186,80
32	BIELA	R\$ 608,00	UND	8	R\$ 4.864,00
33	PINHÃO RODA	R\$ 2.200,00	UND	4	R\$ 8.800,00
34	FILTRO DE AR	R\$ 274,00	UND	6	R\$ 1.644,00
35	EIXO CENTRAL	R\$ 1.384,82	UND	4	R\$ 5.539,28
36	PALHETA LIMPADORA	R\$ 1.280,00	UND	4	R\$ 5.120,00
37	TUBO DE FREIO	R\$ 131,74	UND	8	R\$ 1.053,92
38	MANGUEIRA RADIADOR	R\$ 489,97	UND	4	R\$ 1.959,88
39	FAROL DT	R\$ 1.117,80	UND	4	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					4.471,20
40	SENSOR PRESSÃO	R\$ 1.321,28	UND	6	R\$ 7.927,68
41	BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 655,00	UND	4	R\$ 2.620,00
42	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	R\$ 833,00	UND	6	R\$ 4.998,00
43	TURBINA	R\$ 1.724,34	UND	6	R\$ 10.346,04
44	ENGRENAGEM	R\$ 327,45	UND	6	R\$ 1.964,70
45	SENSOR FREIO	R\$ 364,24	UND	6	R\$ 2.185,44
46	FILTRO ÓLEO	R\$ 82,50	UND	8	R\$ 660,00
47	BRONZINA BIELA	R\$ 242,00	UND	8	R\$ 1.936,00
48	GAXETA PEDAL FREIO	R\$ 17,00	UND	20	R\$ 340,00
49	AUTOMÁTICO	R\$ 607,40	UND	8	R\$ 4.859,20
50	JUNTA RADIADOR ÓLEO	R\$ 136,13	UND	6	R\$ 816,78
51	SENSOR COMBUSTÍVEL	R\$ 1.895,28	UND	6	R\$ 11.371,68
52	VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 90,00	UND	32	R\$ 2.880,00
53	ROLAMENTO CÔNICO	R\$ 646,00	UND	10	R\$ 6.460,00
54	CILINDRO HIDRÁULICO	R\$ 6.720,00	UND	6	R\$ 40.320,00
55	BUCHA MANCAL TRANSMISSÃO	R\$ 169,00	UND	6	R\$ 1.014,00
56	PASTILHA FREIO	R\$ 96,00	UND	6	R\$ 576,00
57	COXIM ISOLADOR	R\$ 511,03	UND	6	R\$ 3.066,18
58	JUNTA CARTER	R\$ 252,36	UND	6	R\$ 1.514,16
59	RELÉ	R\$ 102,00	UND	10	R\$ 1.020,00
60	COROA DO CUBO	R\$ 6.722,26	UND	6	R\$ 40.333,56
61	RETENTOR	R\$ 101,82	UND	10	R\$ 1.018,20
62	BICO INJETOR	R\$ 3.700,00	UND	8	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					29.600,00
63	PONTEIRA EIXO	R\$ 304,46	UND	8	R\$ 2.435,68
64	INDICADOR TEMPERATURA	R\$ 258,15	UND	8	R\$ 2.065,20
65	FAROL	R\$ 1.277,62	UND	8	R\$ 10.220,96
66	UNHA DENTE	R\$ 149,12	UND	24	R\$ 3.578,88
67	SEGMENTO	R\$ 317,85	UND	8	R\$ 2.542,80
VALOR TOTAL DO LOTE IX				R\$	409.551,80

LOTE X – PATROL 120K

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO	R\$ 399,00	UND	12	R\$ 4.788,00
2	ANEL BACK-UP CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 11,00	UND	16	R\$ 176,00
3	ANEL GUIA EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 66,00	UND	16	R\$ 1.056,00
4	ANEL GUIA TAMPA CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 50,00	UND	16	R\$ 800,00
5	ANEL VEDAÇÃO CARÇAÇA DIFERENCIAL	R\$ 37,67	UND	12	R\$ 452,04
6	ANEL VEDAÇÃO CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 6,67	UND	16	R\$ 106,72
7	ANEL VEDAÇÃO EIXO RODA TRASEIRA	R\$ 71,95	UND	8	R\$ 575,60
8	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO PISTAO SISTEMA FREIO	R\$ 33,50	UND	12	R\$ 402,00
9	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO SUPORTE CAIXA GIRA CIRCULO	R\$ 33,03	UND	12	R\$ 396,36
10	ANEL VEDAÇÃO INTERNO SUPORTE CAIXA GIRA CIRCULO	R\$ 33,03	UND	12	R\$ 396,36
11	ANEL VEDAÇÃO MANCAL COMANDO FINAL	R\$ 56,61	UND	12	R\$ 679,32
12	ANEL VEDAÇÃO PORCA PINHÃO GIRA CIRCULO	R\$ 6,00	UND	12	R\$ 72,00
13	ANEL VEDAÇÃO TAMPA DIFERENCIAL	R\$ 5,67	UND	12	R\$ 68,04
14	ANEL VEDAÇÃO TAMPA CAIXA GIRA CIRCULO	R\$ 47,95	UND	12	R\$ 575,40



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

15	ANEL VEDAÇÃO TUBULAÇÃO BOMBA DDIREÇÃO	R\$ 23,48	UND	20	R\$ 469,60
16	ANEL VEDAÇÃO TUBULAÇÃO TANQUE HIDRAULICO	R\$ 31,73	UND	20	R\$ 634,60
17	ANEL VEDAÇÃO TUBULAÇÃO TRANSMISSÃO	R\$ 28,35	UND	20	R\$ 567,00
18	ARRUELA FRICÇÃO MANCAL COMANDO FINAL	R\$ 156,70	UND	12	R\$ 1.880,40
19	ARRUELA PARAFUSO FIXAÇÃO SAPATA GIRA CIRCULO	R\$ 9,95	UND	24	R\$ 238,80
20	ARRUELA PARAFUSO RODA	R\$ 15,79	UND	40	R\$ 631,60
21	ARRUELA PARAFUSO TREAVA TIRA BRONZE BULIDOZE	R\$ 18,42	UND	48	R\$ 884,16
22	BD GRAXA CHASSIS	R\$ 396,00	UND	12	R\$ 4.752,00
23	BD GRAXA ROLAMENTO	R\$ 337,66	UND	10	R\$ 3.376,60
24	BOMBA DAGUA MOTOR	R\$ 1.900,00	UND	12	R\$ 22.800,00
25	BUCHA BARRA EIXO DIANTEIRO	R\$ 71,30	UND	12	R\$ 855,60
26	BUCHA CHASSIS	R\$ 93,95	UND	12	R\$ 1.127,40
27	BUCHA EIXO DIANTEIRO	R\$ 111,03	UND	12	R\$ 1.332,36
28	BUCHA GARFO LD BRAÇO BULIDOZER	R\$ 59,23	UND	12	R\$ 710,76
29	BUCHA PINO INF BARRA BULIZADOR	R\$ 133,00	UND	12	R\$ 1.596,00
30	BUCHA MANGA EIXO	R\$ 70,00	UND	12	R\$ 840,00
31	BUCHA PINO ARTICULAÇÃO	R\$ 122,95	UND	12	R\$ 1.475,40
32	BUCHA PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	R\$ 107,76	UND	12	R\$ 1.293,12
33	BUCHA PINO SUPORTE EIXO DIANTEIRO	R\$ 138,82	UND	12	R\$ 1.665,84
34	BUCHA SUPORTE MANGA EIXO	R\$ 90,00	UND	12	R\$ 1.080,00
35	CANTO LAMINA	R\$ 375,00	UND	12	R\$ 4.500,00
36	CAPA ROLAMENTO EIXO ACIONAMENTO	R\$ 81,95	UND	12	R\$ 983,40



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

	VENTILADOR				
37	CAPA ROLAMENTO EIXO PLANETARIA COMANDO FINAL	R\$ 213,01	UND	12	R\$ 2.556,12
38	CAPA ROLAMENTO EXTERNO EIXO RODA DIANTEIRA	R\$ 544,95	UND	12	R\$ 6.539,40
39	CAPA ROLAMENTO EXTERNO EIXO RODA TRASEIRA	R\$ 544,95	UND	12	R\$ 6.539,40
40	CAPA ROLAMENTO INTERNO EIXO RODA TRASEIRO	R\$ 407,95	UND	12	R\$ 4.895,40
41	CAPA ROLAMENTO POSTERIOR COROA DIFERENCIAL	R\$ 250,00	UND	12	R\$ 3.000,00
42	CHAVE GERAL	R\$ 266,04	UND	12	R\$ 3.192,48
43	CINTA CELERON MANCALCOMANDO FINAL	R\$ 781,95	UND	12	R\$ 9.383,40
44	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 2.796,48	UND	12	R\$ 33.557,76
45	CONE ROLAMENTO EIXO ACIONAMENTO VENTILADOR	R\$ 249,95	UND	12	R\$ 2.999,40
46	CONE ROLAMENTO EIXO ACIONAMENTO VENTILADOR	R\$ 249,95	UND	12	R\$ 2.999,40
47	CONE ROLAMENTO EXTERNO EIXO RODA TRASEIRA	R\$ 581,95	UND	12	R\$ 6.983,40
48	CONE ROLAMENTO INTERNO EIXO RODA DIANTEIRA	R\$ 244,00	UND	12	R\$ 2.928,00
49	CONE ROLAMENTO INTERNO EIXO RODA TRASEIRA	R\$ 751,95	UND	12	R\$ 9.023,40
50	CONE ROLAMENTO POSTERIOR COROA DIFERENCIAL	R\$ 300,00	UND	12	R\$ 3.600,00
51	CONJ BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 2.038,00	UND	12	R\$ 24.456,00
52	CONJ CALÇO SUPORTE INFERIOR ARTICULAÇÃO	R\$ 177,09	UND	12	R\$ 2.125,08
53	CONJ RETENTOR CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 109,70	UND	16	R\$ 1.755,20
54	CONTRA PINO SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	R\$ 32,83	UND	12	R\$ 393,96
55	COPO FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	R\$ 150,00	UND	12	R\$ 1.800,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

56	CORREIA AR CONDICIONADO	R\$ 290,00	UND	12	R\$ 3.480,00
57	CORREIA DO MOTOR	R\$ 285,00	UND	12	R\$ 3.420,00
58	CORRENTE TANDE	R\$ 2.259,22	UND	12	R\$ 27.110,64
59	CRUZETA TRANMISSAO	R\$ 325,83	UND	12	R\$ 3.909,96
60	DISCO FREIO	R\$ 224,00	UND	12	R\$ 2.688,00
61	DISCO SISTEMA FREIO	R\$ 366,56	UND	36	R\$ 13.196,16
62	ELO MESTRE CORRENTE TANDER	R\$ 109,00	UND	12	R\$ 1.308,00
63	ENGRENAGEM MOTRIZ CORRENTEN TANDER	R\$ 1.999,00	UND	12	R\$ 23.988,00
64	ESPAÇADOR SUPORTE SUPERIOR PINO ARTICULAÇÃO	R\$ 224,15	UND	12	R\$ 2.689,80
65	FAROL	R\$ 199,54	UND	12	R\$ 2.394,48
66	FILTRO ACUMULADOR AR CONDICIONADO	R\$ 998,00	UND	12	R\$ 11.976,00
67	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	R\$ 260,59	UND	12	R\$ 3.127,08
68	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	R\$ 227,90	UND	12	R\$ 2.734,80
69	FILTRO AR PRIMARIO MOTOR	R\$ 229,25	UND	12	R\$ 2.751,00
70	FILTRO AR SECUNDARIO MOTOR	R\$ 120,00	UND	12	R\$ 1.440,00
71	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 140,95	UND	12	R\$ 1.691,40
72	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 152,35	UND	12	R\$ 1.828,20
73	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	R\$ 144,00	UND	12	R\$ 1.728,00
74	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	R\$ 489,95	UND	12	R\$ 5.879,40
75	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL	R\$ 228,10	UND	12	R\$ 2.737,20
76	FILTRO TRANSMISSÃO	R\$ 353,00	UND	12	R\$ 4.236,00
77	GAXETAPOLIDORA HASTE CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 58,30	UND	16	R\$ 932,80
78	GAXETA "U" CILINDRO	R\$ 65,66	UND	16	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

	HIDRAULICO				1.050,56
79	INDICADOR RESTRIÇÃO FILTRO AR MOTOR	R\$ 97,00	UND	6	R\$ 582,00
80	INDICADOR TEMPERATURA DAGUA	R\$ 165,79	UND	6	R\$ 994,74
81	JG CORREIA VENTILADOR	R\$ 269,00	UND	6	R\$ 1.614,00
82	JUNTA TAMPA CAIXA GIRA CIRCULO	R\$ 113,02	UND	6	R\$ 678,12
83	LAMINA CURVA 13 FUROS	R\$ 850,00	UND	16	R\$ 13.600,00
84	LAMINA RETA 13 FURO	R\$ 1.169,04	UND	16	R\$ 18.704,64
85	LANTERNA TRASEIRA	R\$ 82,88	UND	8	R\$ 663,04
86	LUVA TRANSMISSÃO	R\$ 940,78	UND	8	R\$ 7.526,24
87	MANGOTE INF CURVO RADIADOR	R\$ 370,00	UND	8	R\$ 2.960,00
88	MANGUEIRA INF RESERVATORIO AGUA	R\$ 139,00	UND	8	R\$ 1.112,00
89	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	R\$ 247,00	UND	8	R\$ 1.976,00
90	MANGUEIRA SUP RESERVATORIO AGUA	R\$ 134,35	UND	8	R\$ 1.074,80
91	PARAFUSO FIXAÇÃO SAPATA GIRA CIRCULO	R\$ 55,95	UND	24	R\$ 1.342,80
92	PARAFUSO LAMINA	R\$ 6,90	UND	520	R\$ 3.588,00
93	PARAFUSO RODA	R\$ 18,00	UND	40	R\$ 720,00
94	PARAFUSO TRANCA PASSO LAMINA	R\$ 35,00	UND	10	R\$ 350,00
95	PARAFUSO TRAVA SAPATA GIRA CIRCULO	R\$ 56,95	UND	10	R\$ 569,50
96	PARAFUSO TRAVA TIRA BRONZE BULIZADOR	R\$ 5,85	UND	48	R\$ 280,80
97	PINHÃO CIRCULO	R\$ 1.950,00	UND	8	R\$ 15.600,00
98	PINHÃO GIRA CIRCULO	R\$ 2.000,00	UND	8	R\$ 16.000,00
99	PINO CILINDRO ARTICULAÇÃO	R\$ 242,00	UND	8	R\$ 1.936,00
100	PINO EIXO DIANTEIRO	R\$ 498,00	UND	8	R\$ 3.984,00
101	PINO INF ARTICULAÇÃO	R\$ 661,20	UND	8	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					5.289,60
102	PINO LD BARRA EIXO DIANTEIRO	R\$ 160,00	UND	8	R\$ 1.280,00
103	PINO LE BARRA EIXO DIANTEIRO	R\$ 158,00	UND	8	R\$ 1.264,00
104	PINO MANGA EIXO	R\$ 294,00	UND	8	R\$ 2.352,00
105	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	R\$ 661,20	UND	8	R\$ 5.289,60
106	PINO SUPORTE MANGA EIXO	R\$ 280,36	UND	8	R\$ 2.242,88
107	PINO SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	R\$ 81,95	UND	8	R\$ 655,60
108	PINO UNHA ESCARIFICADO	R\$ 32,83	UND	40	R\$ 1.313,20
109	PLACA FREIO TRANSMISSÃO	R\$ 106,31	UND	12	R\$ 1.275,72
110	PLACA SISTEMA FREIO	R\$ 106,31	UND	40	R\$ 4.252,40
111	PORCA EIXO PINHÃO GITA CIRCULO	R\$ 79,00	UND	10	R\$ 790,00
112	PORCA PARAFUSO LAMINA	R\$ 7,04	UND	720	R\$ 5.068,80
113	PORCA PARAFUSO TRANCA PASSO LAMINA	R\$ 9,75	UND	10	R\$ 97,50
114	PORCA PARAFUSO TRAVA SAPATA GIRA CIRCULO	R\$ 6,00	UND	10	R\$ 60,00
115	RETENTOR PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	R\$ 98,95	UND	10	R\$ 989,50
116	RETENTOR BUCHA CHASSI	R\$ 93,95	UND	10	R\$ 939,50
117	RETENTOR BUCHA PINO ARTICULAÇÃO	R\$ 50,00	UND	10	R\$ 500,00
118	RETENTOR CILINDRO HIDRAULICO	R\$ 109,70	UND	16	R\$ 1.755,20
119	RETENTOR COMANDO FINAL	R\$ 98,00	UND	10	R\$ 980,00
120	RETENTOR DIANTEIRO	R\$ 214,00	UND	10	R\$ 2.140,00
121	RETENTOR EIXO ACIONADOR VENTILADOR	R\$ 58,00	UND	10	R\$ 580,00
122	RETENTOR EIXO GIRA CIRCULO	R\$ 241,20	UND	10	R\$ 2.412,00
123	RETENTOR EIXO RODA TRASEIRA	R\$ 185,90	UND	10	R\$ 1.859,00
124	RETENTOR GARFO BRAÇO	R\$ 70,00	UND	10	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

	BULIZADOR				700,00
125	RETENTOR LUVA TRANSMISSÃO	R\$ 140,00	UND	10	R\$ 1.400,00
126	RETENTOR MANCAL COMANDO FINAL	R\$ 680,00	UND	10	R\$ 6.800,00
127	RETENTOR PINHÃO COMANDO FINAL	R\$ 97,95	UND	10	R\$ 979,50
128	RENTEOR PINHÃO DIFERNCIAL	R\$ 71,59	UND	10	R\$ 715,90
129	RETENTOR PINO EIXO DIANTEIRO	R\$ 24,95	UND	10	R\$ 249,50
130	RETENTOR PINO INF ARTICULAÇÃO	R\$ 163,95	UND	10	R\$ 1.639,50
131	RETENTOR PINO INF BARRA BULIZADOR	R\$ 96,95	UND	10	R\$ 969,50
132	RETENTOR PINO SUPORTE MANGA EIXO	R\$ 49,95	UND	10	R\$ 499,50
133	ROLAMENTO PINO INF ARTICULAÇÃO	R\$ 319,54	UND	10	R\$ 3.195,40
134	ROLAMENTO PINO SUP ARTICULAÇÃO	R\$ 396,00	UND	10	R\$ 3.960,00
135	SAPATA GIRA CIRCULO	R\$ 535,86	UND	10	R\$ 5.358,60
136	SELANTE ALTA TEMPERATURA	R\$ 60,00	UND	12	R\$ 720,00
137	SELANTE ORBI BLACK	R\$ 44,00	UND	12	R\$ 528,00
138	SENSOR PRESSÃO OLEO MOTOR	R\$ 165,66	UND	10	R\$ 1.656,60
139	SOBRE CANTO LAMINA	R\$ 480,00	UND	10	R\$ 4.800,00
140	SOLENOIDE PRESSÃO OELO MOTOR	R\$ 850,00	UND	10	R\$ 8.500,00
141	SOLENOIDE SISTEMA FREIO	R\$ 1.480,00	UND	10	R\$ 14.800,00
142	SUPORTE LD LAMINA	R\$ 1.400,00	UND	10	R\$ 14.000,00
143	SUPORTE LE LAMINA	R\$ 1.400,00	UND	10	R\$ 14.000,00
144	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	R\$ 81,95	UND	10	R\$ 819,50
145	SUSPIRO TANDER	R\$ 161,84	UND	10	R\$ 1.618,40
146	SUSPIRO TRANSMISSÃO	R\$ 196,95	UND	10	R\$ 1.969,50
147	TAMPA RADIADOR	R\$ 128,79	UND	10	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					1.287,90
148	TENSOR CORREIA MOTOR	R\$ 548,50	UND	10	R\$ 5.485,00
149	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	R\$ 524,24	UND	10	R\$ 5.242,40
150	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LE	R\$ 524,24	UND	10	R\$ 5.242,40
151	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 510,39	UND	10	R\$ 5.103,90
152	TIRA BAQUELITE GIRA CIRCULO	R\$ 53,95	UND	54	R\$ 2.913,30
153	TIRA BAQUELITE SAPATA GIRA CIRCULO	R\$ 107,95	UND	24	R\$ 2.590,80
154	TIRA BRONZE BULIZADOR	R\$ 123,50	UND	24	R\$ 2.964,00
155	TIRA BRONZE GIRA CIRCULO	R\$ 150,00	UND	28	R\$ 4.200,00
156	TIRA BRONZE SAPATA GIRA CIRCULO	R\$ 27,95	UND	24	R\$ 670,80
157	TRANCA PASSO ANTERIOR LAMINA	R\$ 48,00	UND	8	R\$ 384,00
158	TRANCA PASSO POSTERIOR LAMINA	R\$ 48,00	UND	8	R\$ 384,00
159	TRAVA PINO UNHA ESCARIFICADOR	R\$ 17,95	UND	20	R\$ 359,00
160	TRAVA PORCA EIXO GIRA CIRCULO	R\$ 6,00	UND	8	R\$ 48,00
161	TRAVA TIRA BRONZE GIRA CIRCULO	R\$ 32,00	UND	20	R\$ 640,00
162	UNHA ESCARIFICADOR	R\$ 78,00	UND	8	R\$ 624,00
163	VALVULA DRENAGEM TANQUE AR	R\$ 452,00	UND	8	R\$ 3.616,00
VALOR TOTAL DO LOTE X				R\$	590.141,84

LOTE XI - RETRO JCB

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO JUNTAS 50G (COLA)	R\$ 12,11	UND	10	R\$ 121,10
2	ANEL VEDAÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO	R\$ 10,00	UND	10	R\$ 100,00
3	ANEL VEDAÇÃO EIXO REVERSÃO	R\$ 53,05	UND	10	R\$ 530,50
4	ANEL VEDAÇÃO EMBREAGEM REVERSOR	R\$ 45,28	UND	10	R\$ 452,80



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

5	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO PISTAO DIFERENCIAL TRASEIRO	R\$ 49,10	UND	10	R\$ 491,00
6	ANEL VEDAÇÃO FILTRO HIDRAULICO	R\$ 6,95	UND	10	R\$ 69,50
7	ANEL VEDAÇÃO INTERNO PISTAO DIFERENCIAL TRASEIRO	R\$ 72,23	UND	10	R\$ 722,30
8	ANEL VEDAÇÃO PISTAO DIFERENCIAL TRASEIRO	R\$ 49,10	UND	10	R\$ 491,00
9	ANEL VEDAÇÃO TAMPA PLANETARIA EIXO TRASEIRO	R\$ 29,00	UND	10	R\$ 290,00
10	ANEL TRAVA EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	R\$ 11,00	UND	10	R\$ 110,00
11	ANEL TRAVA EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	R\$ 29,00	UND	10	R\$ 290,00
12	ANEL TRAVA PINO CILINDRO GIRO RETO	R\$ 13,00	UND	10	R\$ 130,00
13	ANEL TRAVA PINOSUPERIOR FERRO H	R\$ 14,00	UND	10	R\$ 140,00
14	ANEL TRAVA PINO TORRE GIRO	R\$ 10,00	UND	10	R\$ 100,00
15	ARRUELA AJUSTE PINO EIXO DIANTEIRO	R\$ 49,00	UND	10	R\$ 490,00
16	ARRUELA BUCHA CHASSI	R\$ 89,14	UND	10	R\$ 891,40
17	ARRUELA LUVA TRANSMISSAO	R\$ 121,97	UND	10	R\$ 1.219,70
18	ARRUELA PINO CONCHA TRASEIRA	R\$ 76,60	UND	12	R\$ 919,20
19	ARRUELA PINO SUPERIOR FERRO H	R\$ 91,13	UND	8	R\$ 729,04
20	ARRUELA TORRE GIRO	R\$ 28,06	UND	16	R\$ 448,96
21	ARTICULADOR BARRA DIREÇÃO EIXO DIANTEIRO	R\$ 285,85	UND	4	R\$ 1.143,40
22	BARRA DIREÇÃO EIXO DIANTEIRO	R\$ 667,55	UND	4	R\$ 2.670,20
23	BD GRAXA CHASSIS	R\$ 396,00	UND	12	R\$ 4.752,00
24	BD GRAXA ROLAMENTO	R\$ 494,25	UND	10	R\$ 4.942,50
25	BOMBA COMBUSTIVEL MOTOR	R\$ 380,00	UND	6	R\$ 2.280,00
26	BOMBA DAGUA MOTOR	R\$ 305,53	UND	6	R\$ 1.833,18



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

27	BOMBA HIDRAULICA	R\$ 1.490,00	UND	6	R\$ 8.940,00
28	BOMBA TRANSMISSAO	R\$ 1.201,94	UND	6	R\$ 7.211,64
29	BUCHA CAMISA CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	R\$ 100,00	UND	6	R\$ 600,00
30	BUCHA CAMISA CILINDRO GIRO RETRO	R\$ 100,00	UND	6	R\$ 600,00
31	BUCHA CHASSI	R\$ 300,00	UND	6	R\$ 1.800,00
32	BUCHA CILINDRO LANÇA RETRO	R\$ 201,17	UND	6	R\$ 1.207,02
33	BUCHA CONCHA TRASEIRO	R\$ 87,43	UND	6	R\$ 524,59
34	BUCHA HASTE CILINDRO GIRO RETRO	R\$ 102,77	UND	6	R\$ 616,62
35	BUCHA INF CHASSI	R\$ 174,31	UND	6	R\$ 1.045,86
36	BUCHA PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	R\$ 84,28	UND	8	R\$ 674,24
37	BUCHA PINO CONCHA DIANTEIRA	R\$ 121,00	UND	12	R\$ 1.452,00
38	BUCHA PINO CONCHA TRASEIRA	R\$ 94,33	UND	8	R\$ 754,64
39	BUCHA PINO TORRE GIRO	R\$ 100,00	UND	8	R\$ 800,00
40	BUCHA SUPERIOR CHASSI	R\$ 165,95	UND	8	R\$ 1.327,60
41	BUCHA SUPERIOR LANÇA RETRO	R\$ 100,00	UND	8	R\$ 800,00
42	BUCHA TORRE GIRO	R\$ 100,00	UND	8	R\$ 800,00
43	CABO ACELERADOR	R\$ 302,05	UND	8	R\$ 2.416,40
44	CABO ACELERADOR JCB3CX	R\$ 420,82	UND	8	R\$ 3.366,56
45	CABO FREIO ESTACIONAMENTO	R\$ 244,62	UND	8	R\$ 1.956,96
46	CABO TRAVA TORRE GIRO	R\$ 294,00	UND	8	R\$ 2.352,00
47	CARRIER EIXO TRASEIRO	R\$ 638,00	UND	8	R\$ 5.104,00
48	CILINDRO MESTRE FREIO	R\$ 698,91	UND	8	R\$ 5.591,28
49	CONVERSOR TORQUE BASE TROCA	R\$ 1.801,00	UND	8	R\$ 14.408,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

50	CORPO CRUZETAS EIXO DIANTEIRO	R\$ 1.281,00	UND	8	R\$ 10.248,00
51	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 127,76	UND	8	R\$ 1.022,08
52	CORREIA MOTOR	R\$ 96,00	UND	8	R\$ 768,00
53	COXIM MOTOR	R\$ 236,98	UND	8	R\$ 1.895,84
54	COXIM MOTOR MWM INTERNACIONAL	R\$ 584,58	UND	8	R\$ 4.676,64
55	CRUZETA CARDÃ EIXO DIANTEIRO	R\$ 183,00	UND	4	R\$ 732,00
56	CRUZETA TRANSMISSAO DIANT/ TRAS	R\$ 242,00	UND	8	R\$ 1.936,00
57	DENTE CENTRAL CONCHA DIANTEIRA	R\$ 176,00	UND	32	R\$ 5.632,00
58	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	R\$ 176,00	UND	18	R\$ 3.168,00
59	DENTE LAT.LD CONCHA TRASEIRA	R\$ 292,00	UND	6	R\$ 1.752,00
60	DENTE LAT LE CONCHA TRASEIRO	R\$ 292,00	UND	6	R\$ 1.752,00
61	DISCO FREIO EIXO TRASEIRO	R\$ 227,00	UND	20	R\$ 4.540,00
62	EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	R\$ 695,76	UND	6	R\$ 4.174,56
63	EIXO PROPULSOR TRANSMISSAO DIANT	R\$ 498,50	UND	6	R\$ 2.991,00
64	EIXO PROPULSOR TRANSMISSAO TRAS	R\$ 498,50	UND	6	R\$ 2.991,00
65	ESPAÇADOR PINHAO DIFERENCIAL TRAS	R\$ 54,54	UND	6	R\$ 327,24
66	ESTOPA	R\$ 6,00	UND	30	R\$ 180,00
67	FILTRO AR PRIMARIO	R\$ 198,50	UND	8	R\$ 1.588,00
68	FILTRO AR SECUNDARIO	R\$ 121,50	UND	8	R\$ 972,00
69	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	R\$ 51,18	UND	8	R\$ 409,44
70	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	R\$ 89,48	UND	8	R\$ 715,84
71	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 115,00	UND	8	R\$ 920,00
72	FILTRO COMBUSTIVEL SEOARADOR	R\$ 145,50	UND	8	R\$ 1.164,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

73	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 88,82	UND	8	R\$ 710,56
74	FILTRO HIDRAULICO	R\$ 584,63	UND	4	R\$ 2.338,52
75	FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 133,71	UND	6	R\$ 802,26
76	FLUIDO DE FREIO	R\$ 80,00	UND	4	R\$ 320,00
77	GRAXEIRO FERRO "H"	R\$ 20,00	UND	20	R\$ 400,00
78	IGNIÇÃO	R\$ 890,00	UND	6	R\$ 5.340,00
79	INDICADOR PRESSAO OLEO TRANSMISSAO	R\$ 401,21	UND	6	R\$ 2.407,26
80	INDICADOR TEMPERATURA DAGUA	R\$ 1.042,00	UND	6	R\$ 6.252,00
81	JUNTA CARTER	R\$ 235,00	UND	6	R\$ 1.410,00
82	KIT CALÇO ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL	R\$ 193,00	UND	6	R\$ 1.158,00
83	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	R\$ 2.718,62	UND	6	R\$ 16.311,72
84	LUVA TRANSMISSAO	R\$ 2.129,00	UND	6	R\$ 12.774,00
85	MANGOTE BOMBA HIDRAULICA	R\$ 789,41	UND	6	R\$ 4.736,46
86	MANGOTE RADIADOR	R\$ 795,00	UND	6	R\$ 4.770,00
87	PARAFUSO DENTE CONCHA DIANTEIRA	R\$ 8,00	UND	64	R\$ 512,00
88	PARAFUSO DENTE CONCHA TRASEIRA	R\$ 9,00	UND	60	R\$ 540,00
89	PARAFUSO LAMINA	R\$ 8,00	UND	372	R\$ 2.976,00
90	PEDAL ACELERADOR	R\$ 1.184,47	UND	6	R\$ 7.106,82
91	PINO CAMISA CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANTEIRA	R\$ 315,00	UND	4	R\$ 1.260,00
92	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	R\$ 174,31	UND	6	R\$ 1.045,86
93	PINO CILINDRO GIRO RETRO	R\$ 242,00	UND	4	R\$ 968,00
94	PINO CONCHA DIANTEIRO	R\$ 308,00	UND	8	R\$ 2.464,00
95	PINO TORRE GIRO	R\$ 705,00	UND	4	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					2.820,00
96	PINO HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR	R\$ 176,00	UND	4	R\$ 704,00
97	PINO INF CILINDRO ESTABILIZADOR	R\$ 565,00	UND	6	R\$ 3.390,00
98	PINO SUPEROIR ESTABILIZADOR	R\$ 298,00	UND	4	R\$ 1.192,00
99	PINO SUPEROIR LANÇA RETRO	R\$ 308,00	UND	6	R\$ 1.848,00
100	PIVO CUBO DIANTEIRO	R\$ 215,00	UND	8	R\$ 1.720,00
101	PLACA CONVERSOR	R\$ 415,87	UND	6	R\$ 2.495,22
102	PLACA FREIO EIXO TRASEIRO	R\$ 159,91	UND	24	R\$ 3.837,84
103	POLIA TENSOR	R\$ 399,56	UND	6	R\$ 2.397,36
104	POLIA VENTILADOR	R\$ 1.451,00	UND	6	R\$ 8.706,00
105	PORCA PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO	R\$ 121,00	UND	6	R\$ 726,00
106	PORCA DENTE CONCHA DIANTEIRA	R\$ 3,69	UND	64	R\$ 236,16
107	PORCA DENTE CONCHA TRASEIRA	R\$ 3,69	UND	60	R\$ 221,40
108	PORCA LAMINA	R\$ 4,18	UND	16	R\$ 66,88
109	PORCA PINHAO DIFERENCIAL DIANTEIRA	R\$ 121,00	UND	6	R\$ 726,00
110	PORCA RODA TRANSMISSAO	R\$ 47,27	UND	40	R\$ 1.890,80
111	PRISIONEIRO RODA TRASEIRO	R\$ 48,25	UND	40	R\$ 1.930,00
112	REPARO BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 274,00	UND	6	R\$ 1.644,00
113	REPARO CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	R\$ 125,00	UND	6	R\$ 750,00
114	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRO	R\$ 127,50	UND	6	R\$ 765,00
115	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 124,98	UND	6	R\$ 749,88
116	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	R\$ 128,25	UND	8	R\$ 1.026,00
117	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO CONCHA DIANTEIRA	R\$ 231,51	UND	8	R\$ 1.852,08



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

118	REPAR CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANTEIRO	R\$ 213,51	UND	8	R\$ 1.708,08
119	REPARO CILINDRO GIRO	R\$ 160,02	UND	6	R\$ 960,12
120	REPARO CILINDRO LANÇA	R\$ 153,02	UND	6	R\$ 918,12
121	REPARO COMANDO HIDRAULICO DIANT/ TRAS	R\$ 500,00	UND	6	R\$ 3.000,00
122	RESEVATORIO DAGUA RADIADOR	R\$ 537,35	UND	6	R\$ 3.224,10
123	RESERVATORIO FLUIDO FREIO	R\$ 329,00	UND	6	R\$ 1.974,00
124	RETENTOR BOMBA TRANSMISSAO	R\$ 190,00	UND	6	R\$ 1.140,00
125	RETNTOR BUCHA CAMISA CILINDRO GIRO	R\$ 78,00	UND	6	R\$ 468,00
126	RETNTOR BUCHA CHASSI	R\$ 93,95	UND	8	R\$ 751,60
127	RETENTOR BUCHA HASTE CILINDRO GIRO	R\$ 39,00	UND	6	R\$ 234,00
128	RETENTOR BUCHA SUPERIOR LANÇA RETRO	R\$ 54,72	UND	6	R\$ 328,32
129	RETENTOR CUBO EIXO TRAS	R\$ 297,00	UND	8	R\$ 2.376,00
130	RETNTOR EIXO CENTRAL EIXO DIANT	R\$ 23,00	UND	6	R\$ 138,00
131	RETENTOR EIXO CURTO EIXO DIANT	R\$ 115,21	UND	6	R\$ 691,26
132	RETENTOR EIXO LONGO EIXO DIANT	R\$ 100,00	UND	6	R\$ 600,00
133	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO	R\$ 78,30	UND	6	R\$ 469,80
134	RETENTOR PINO CUBO RODA DIANT	R\$ 84,38	UND	8	R\$ 675,04
135	ROLAMENTO COROA DIFERENCIAL EIXO TRAS	R\$ 604,15	UND	6	R\$ 3.624,90
136	ROLAMENTO CUBO EIXO TRAS	R\$ 419,00	UND	6	R\$ 2.514,00
137	ROLAMENTO EIXO CURTO EIXO DIANT	R\$ 484,00	UND	6	R\$ 2.904,00
138	ROLAMENTO PINHAO DIFERNCIAL	R\$ 441,00	UND	6	R\$ 2.646,00
139	ROLAMENTO PINO CUBO RODA DIANTEIRO	R\$ 396,00	UND	6	R\$ 2.376,00
140	ROLAMENTO POLIA MOTOR	R\$ 148,00	UND	6	R\$ 888,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

141	ROLAMENTO TRANMISSAO	R\$ 349,37	UND	6	R\$ 2.096,22
142	SELANTE SILICONE	R\$ 22,11	UND	10	R\$ 221,10
143	SELANTE ORBI BLACK	R\$ 54,00	UND	10	R\$ 540,00
144	SENSOR MANOMETRO PRESSAO OLEO MOTOR	R\$ 381,00	UND	6	R\$ 2.286,00
145	SENSOR PARTID	R\$ 655,58	UND	6	R\$ 3.933,48
146	SENSOR TEMPERATURA DAGUA	R\$ 276,00	UND	6	R\$ 1.656,00
147	SOLENOIDE BOMBA IJETORA	R\$ 259,00	UND	6	R\$ 1.554,00
148	SUPORTE COMPLETO POLIA TENSORA	R\$ 260,00	UND	6	R\$ 1.560,00
149	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	R\$ 220,00	UND	6	R\$ 1.320,00
150	TRAVA PINO CONCHA TRASEIRA	R\$ 166,05	UND	6	R\$ 996,30
151	TRAVA ROSCA	R\$ 19,00	UND	6	R\$ 114,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI				R\$	314.447,35

LOTE XII -HYLUX

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 240,00	UND	8	R\$ 1.920,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 231,07	UND	8	R\$ 1.848,56
3	ANTIFERRUGEM	R\$ 15,00	UND	8	R\$ 120,00
4	ARRUELA LISA	R\$ 2,46	UND	20	R\$ 49,20
5	AUTOMATICO	R\$ 210,00	UND	6	R\$ 1.260,00
6	BARRA AXIAL	R\$ 106,65	UND	8	R\$ 853,20
7	BASE MOTOR	R\$ 134,40	UND	6	R\$ 806,40
8	BASE CX MARCHA	R\$ 148,39	UND	6	R\$ 890,34
9	BIELETA	R\$ 99,02	UND	12	R\$ 1.188,24



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

10	BOMBA D'AGUA	R\$ 251,12	UND	6	R\$ 1.506,72
11	BRAÇO AUXILIAR	R\$ 190,00	UND	6	R\$ 1.140,00
12	BRAÇO PITMAN	R\$ 172,50	UND	6	R\$ 1.035,00
13	BUCHA AMORTECEDOR	R\$ 32,00	UND	16	R\$ 512,00
14	BUCHA BANDEJA INF	R\$ 75,23	UND	8	R\$ 601,84
15	BUCHA BANDEJA SUP	R\$ 136,29	UND	8	R\$ 1.090,32
16	CABO VELOCIMENTRO	R\$ 139,06	UND	8	R\$ 1.112,48
17	CILINDRO AUX EMBREAGEM	R\$ 199,91	UND	8	R\$ 1.599,28
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	R\$ 244,34	UND	8	R\$ 1.954,72
19	CILINDRO MESTRE FREIO	R\$ 420,00	UND	8	R\$ 3.360,00
20	CILINDRO RODA TS	R\$ 175,40	UND	8	R\$ 1.403,20
21	COLA JUNTA 3M	R\$ 15,00	UND	8	R\$ 120,00
22	COLA LOCTITE	R\$ 48,65	UND	8	R\$ 389,20
23	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 55,22	UND	8	R\$ 441,76
24	CORREIA HIDRAULICO	R\$ 45,00	UND	8	R\$ 360,00
25	CRUZETA	R\$ 139,82	UND	8	R\$ 1.118,56
26	CUBO DIANTEIRO	R\$ 407,45	UND	8	R\$ 3.259,60
27	DISCO FREIO	R\$ 181,69	UND	8	R\$ 1.453,52
28	ESTOPA	R\$ 3,00	UND	10	R\$ 30,00
29	FILTRO AR	R\$ 77,00	UND	12	R\$ 924,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 118,48	UND	12	R\$ 1.421,76
31	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 69,95	UND	12	R\$ 839,40
32	GRAXA	R\$ 29,48	UND	8	R\$ 235,84



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

33	HELICE	R\$ 357,66	UND	8	R\$ 2.861,28
34	IMPULSOR	R\$ 241,61	UND	8	R\$ 1.932,88
35	KIT EMBREAGEM	R\$ 633,00	UND	8	R\$ 5.064,00
36	LIXA FERRO	R\$ 3,53	UND	10	R\$ 35,30
37	LUVA TRANSMISSAO	R\$ 461,74	UND	8	R\$ 3.693,92
38	PASTILHA FREIO	R\$ 166,74	UND	8	R\$ 1.333,92
39	PIVO INF	R\$ 187,80	UND	8	R\$ 1.502,40
40	PIVO SUP	R\$ 178,80	UND	8	R\$ 1.430,40
41	RELE AUXILIAR	R\$ 39,33	UND	84	R\$ 3.303,72
42	REPARO PINÇA	R\$ 66,09	UND	8	R\$ 528,72
43	RETENTOR DIANT	R\$ 46,63	UND	8	R\$ 373,04
44	RETENTOR PINHAO	R\$ 68,63	UND	4	R\$ 274,52
45	RETENTOR TRAS	R\$ 72,40	UND	8	R\$ 579,20
46	ROLAMENTO RODA TRAS	R\$ 196,00	UND	8	R\$ 1.568,00
47	SAPATA TRAS	R\$ 212,94	UND	4	R\$ 851,76
48	TAMBOR FREIO	R\$ 167,62	UND	8	R\$ 1.340,96
49	TAMPA RADIADOR	R\$ 33,00	UND	4	R\$ 132,00
50	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 170,65	UND	8	R\$ 1.365,20
51	PARABRISA	R\$ 1.537,80	UND	4	R\$ 6.151,20
52	BICO	R\$ 2.040,00	UND	12	R\$ 24.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII				R\$	93.647,56

LOTE XIII – MONTANA 1.4

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
-----	-------------------	------------	-----	--------	-------------



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

1	AMORT DT GP30373 MONTANA 11/ TDS	R\$ 392,47	UND	8	R\$ 3.139,76
2	ALAVANCA CAMBIO 300426 AGILE-MONTANA 14/	R\$ 521,40	UND	8	R\$ 4.171,20
3	COXIM AMORT DT 90538936 VECTRA-MONTANA-CORSA 02/	R\$ 85,02	UND	8	R\$ 680,16
4	ATUADOR HID-EMB VKCH3102 CORSA-MONT- ZAF-ONIX	R\$ 577,50	UND	8	R\$ 4.620,00
5	BALANCA DT C/BUCHA 95407-8 ESQ MONTANA- CORSA 02/ SAPATA	R\$ 215,20	UND	8	R\$ 1.721,60
6	BARRA DIREÇ 680365 AGILE-MONTANA 11/ DH	R\$ 90,75	UND	8	R\$ 726,00
7	BICO INJ FJ10732 PRISMA- MONT-CORSA 06/ 1.4 FLEX	R\$ 157,00	UND	8	R\$ 1.256,00
8	BOBINA IGNIÇ CE20131 AGILE-MONTANA-COBALT 09/ 5P	R\$ 350,00	UND	8	R\$ 2.800,00
9	BOIA TANQUE T010192 MONTANA-MERIVA 09/	R\$ 123,20	UND	8	R\$ 985,60
10	BOMBA DAGUA UB0167 CORSA-MONTANA-PRISMA- ONIX VHC	R\$ 169,31	UND	8	R\$ 1.354,48
11	BOMBA HID 252109 CORSA- CELTA-PRISMA-MONT 10/ 5PK	R\$ 1.994,93	UND	6	R\$ 11.969,58
12	BOMBA OLEO AT2072 MONTANA 1.4	R\$ 384,00	UND	8	R\$ 3.072,00
13	BORRA BARRA ESTAB MB1227 AGILE-MONTANA 10/	R\$ 34,35	UND	8	R\$ 274,80
14	BUCHA EIXO TZ 07464-6 CORSA 02/-MERIVA-MONT	R\$ 155,48	UND	8	R\$ 1.243,84
15	CABO FREIO MAO TZ GM257M MONTANA 10/	R\$ 149,96	UND	8	R\$ 1.199,68
16	CABO MARCHA 7354 AGILE- MONTANA 10/ DUPLO	R\$ 276,64	UND	8	R\$ 2.213,12
17	CAIXA DIREÇ HID 7111446010 MONTANA 10/	R\$ 1.950,00	UND	6	R\$ 11.700,00
18	CHAVE SETA IM12413 CORSA-ASTRA-VECTRA- MONTANA	R\$ 94,40	UND	8	R\$ 755,20
19	CILINDRO MESTRE C2082 CORSA 98/ MONT-AGILE 10/	R\$ 345,87	UND	8	R\$ 2.766,96
20	COMPRESSOR AR COND ACP206 AGILE-MONTANA 10/ 1.4	R\$ 1.320,00	UND	8	R\$ 10.560,00
21	CORREIA 5PK1781 AGILE	R\$ 66,00	UND	8	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

	1.4 09/ MONTANA 1.4				528,00
22	CUBO RODA TZ C/ROL AL118 MONTANA 11/ C/ABS	R\$ 132,00	UND	8	R\$ 1.056,00
23	DISCO FREIO DT VENT HF20A MERIVA-MONT 02/ 1.4/1.8	R\$ 654,50	UND	8	R\$ 5.236,00
24	FAROL LD LE MONTANA 10/	R\$ 688,72	UND	8	R\$ 5.509,76
25	FILTRO CABINE LA117 NOVO CORSA-MONTANA 02/	R\$ 35,00	UND	8	R\$ 280,00
26	FILTRO OLEO EFL619 CORSA-CELTA-MONTANA- S10-VECTRA	R\$ 32,38	UND	8	R\$ 259,04
27	JG JUNTAS MTR C/RET 80357 CORSA-PRISMA- MONT 1.4	R\$ 337,89	UND	8	R\$ 2.703,12
28	KIT EMBREAG 6203236330 ONIX-MONT-COBALT 1.4 C/ATU	R\$ 1.427,63	UND	8	R\$ 11.421,04
29	MOTOR PARTIDA 61008975P ONIX-COBALT-MONT 16/ DELCO	R\$ 1.599,61	UND	8	R\$ 12.796,88
30	MOTOR VENT EMM2040GM MONTANA-AGILE 09/ 1.4 C/AR	R\$ 840,00	UND	8	R\$ 6.720,00
31	PARA-BRISA DT 782282 MONTANA-AGILE 10/	R\$ 939,00	UND	8	R\$ 7.512,00
32	PASTILHA FR NKF1139P PD46 CORSA-MONTANA 02/	R\$ 90,62	UND	8	R\$ 724,96
33	PISTAO C/ANEIS STD N52753 CORSA-MONT 1.4 8V FLEX	R\$ 515,00	UND	8	R\$ 4.120,00
34	PIVO INF 503222 MONTANA 12/	R\$ 199,00	UND	8	R\$ 1.592,00
35	POLIA CORR ALT RO4316 CORSA-ONIX-AGILE-MONT C/AR	R\$ 197,70	UND	8	R\$ 1.581,60
36	RADIADOR 2233 AGILE- MONTANA 10/ 1.4/1.8	R\$ 730,13	UND	8	R\$ 5.841,04
37	REP CX DIREÇ HID APC33322 CELTA-AGILE- MONTANA 10/	R\$ 640,20	UND	8	R\$ 5.121,60
38	RESERV DAGUA G1235 NOVO CORSA-MONTANA 02/	R\$ 70,77	UND	8	R\$ 566,16
39	ROLAM RODA DT 803775 MERIVA-MONT-CORSA 02/	R\$ 156,75	UND	8	R\$ 1.254,00
40	SAPATA C/LONA CB46CP VECTRA-ASTRA 99/ MONT 03/	R\$ 586,57	UND	8	R\$ 4.692,56
41	SEGMENTO A141130 STD	R\$ 260,50	UND	8	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

	CORSA-MERIVA-MONT 1.4 8V FLEX				2.084,00
42	SENSOR ABS DT T130024 CORSA-CELTA-AGILE-MONT 10/	R\$ 326,25	UND	8	R\$ 2.610,00
43	SENSOR ABS TZ 120728 MONTANA 12/ 2PINOS	R\$ 242,50	UND	8	R\$ 1.940,00
44	SILENCIOSO TS GM2821T MONTANA 1.4/1.8 03/	R\$ 220,00	UND	8	R\$ 1.760,00
45	SONDA LAMBDA R789145030 CORSA-MERIV- MONT 1.8 02/05	R\$ 400,00	UND	8	R\$ 3.200,00
46	SUPORTE TENSOR DT STC04128M DIR AGILE- MONTANA 10/	R\$ 196,00	UND	8	R\$ 1.568,00
47	SUPORTE TENSOR DT STC04129M ESQ AGILE- MONTANA 10/	R\$ 196,00	UND	6	R\$ 1.176,00
48	TAMBOR C/CUBO TZ HF26A ASTRA-VECT 99/ MER-MONT 03/	R\$ 311,20	UND	6	R\$ 1.867,20
49	TAMPA OLEO TC5020 CORSA-CELTA-MONT- MERIVA-AGILE	R\$ 31,00	UND	6	R\$ 186,00
50	TENSOR ALT RT7231 NOVO CORSA-MONTANA-ONIX- PRISMA	R\$ 222,30	UND	6	R\$ 1.333,80
51	TERM DIREÇ 335416 AGILE- MONTANA 11/	R\$ 90,75	UND	6	R\$ 544,50
52	JUNTA HOMOCINETICA JHC04118 MONTANA	R\$ 185,00	UND	6	R\$ 1.110,00
53	VALV MT ADMISSAO RA1305 CORSA-MONTANA-ONIX 1.4	R\$ 41,24	UND	6	R\$ 247,44
54	VALV MT ESCAPE RE1306 CORSA-MONTANA-ONIX 1.4	R\$ 58,00	UND	6	R\$ 348,00
55	VELA BPR7ED AGILE- PRISMA-MONTANA 06/ 1.4 ECONOFLEX JG	R\$ 147,78	UND	6	R\$ 886,68
56	CABO VELA SCG73 CORSA- CELTA-PRISMA MPFI/VHC	R\$ 148,00	UND	6	R\$ 888,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIII				R\$	168.475,36

LOTE XIV – S10 2.8 DIESEL

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORT DT GL13703 S10 12/ TDS	R\$ 320,00	UND	8	R\$ 2.560,00
2	AMORT TZ GB48239 S10 12/	R\$ 294,01	UND	8	R\$ 2.352,08
3	ATUADOR HID-EMB 1100133	R\$ 780,00	UND	8	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

	S10 12/ 2.8				6.240,00
4	BALANÇA DT INF BDJ2094 S10 12/	R\$ 405,00	UND	8	R\$ 3.240,00
5	BALANÇA DT SUP C/PIVO BDJ2119 S10 12/	R\$ 850,00	UND	8	R\$ 6.800,00
6	BARRA DIREÇ 680632 TRAILBLAZER-S10 17/	R\$ 118,29	UND	8	R\$ 946,32
7	BIELETA DT BTC04202 S10 12/	R\$ 123,14	UND	8	R\$ 985,12
8	BOMBA DAGUA VKPC4904 S10 12/	R\$ 427,12	UND	8	R\$ 3.416,96
9	BOMBA HID 92118 S10 12/ TDS	R\$ 899,00	UND	8	R\$ 7.192,00
10	BOMBA OLEO BO0305 S10 12/	R\$ 927,35	UND	8	R\$ 7.418,80
11	BORRA BARRA ESTAB MB1231 S10 12/ 29MM	R\$ 37,70	UND	8	R\$ 301,60
12	BRONZE BIELA STD MM100229E S10 12/ 2.8 (UND)	R\$ 252,20	UND	8	R\$ 2.017,60
13	BUCHA BALANÇA INF DT 0112609 S10 12/	R\$ 125,00	UND	8	R\$ 1.000,00
14	CILINDRO MEST EMB VKCH1903544 S10 12/ TDS	R\$ 1.028,20	UND	8	R\$ 8.225,60
15	COIFA L/CAMB 7223 S10 12/	R\$ 42,00	UND	8	R\$ 336,00
16	CILINDRO MESTRE S10 12/	R\$ 491,00	UND	12	R\$ 5.892,00
17	CORREIA 6PK2870 GATES S10 12/ 2.8	R\$ 237,30	UND	12	R\$ 2.847,60
18	CORREIA DENT 167SHP250HT S10 14/ 2.8 167D	R\$ 755,38	UND	12	R\$ 9.064,56
19	COXIM AMORT DT BCR3528 S10 12/	R\$ 126,00	UND	12	R\$ 1.512,00
20	CUBO RODA DT HFCD21E TRAILBLAZER-S10 12/	R\$ 555,00	UND	12	R\$ 6.660,00
21	DISCO FREIO DT VENT HF21G S10 17/	R\$ 245,00	UND	12	R\$ 2.940,00
22	FILTRO AR ARS2870 S10 12/ 2.4/2.8	R\$ 80,00	UND	12	R\$ 960,00
23	FILTRO COMB PEC3029 S10 12/ 2.8 CTDI	R\$ 87,50	UND	12	R\$ 1.050,00
24	FILTRO OLEO PEL726 S10- TRAILBLAZER 12/	R\$ 60,00	UND	12	R\$ 720,00
25	IMPULSOR 1776 S10 12/14 2.8 DIESEL	R\$ 323,33	UND	8	R\$ 2.586,64



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

26	JG JUNTAS MTR 71004CB C/RET S10 12/	R\$ 1.410,28	UND	8	R\$ 11.282,24
27	JUNTA TAMPA VALV 12171662BN (KIT) S10 12/ 2.8	R\$ 458,00	UND	8	R\$ 3.664,00
28	KIT EMBREAG 6263019090 S10 12/	R\$ 2.599,39	UND	8	R\$ 20.795,12
29	LANTERNA TZ 36064D DIR S10 12/ C/LED	R\$ 330,00	UND	8	R\$ 2.640,00
30	PARA-BRISA DT 656665 S10- TRAILBLAZER 12/	R\$ 920,00	UND	8	R\$ 7.360,00
31	PASTILHA FR PD1533 S10- TRAILBLAZER 17/	R\$ 426,13	UND	8	R\$ 3.409,04
32	PIVO INF 503321 TRAILBLAZER-S10 17/	R\$ 170,00	UND	8	R\$ 1.360,00
33	PIVO SUP 503322 TRAILBLAZER-S10 17/	R\$ 260,00	UND	8	R\$ 2.080,00
34	RADIADOR IR48250 S10 12/	R\$ 2.355,68	UND	4	R\$ 9.422,72
35	ROLAM RODA DT EXT NS32008 TRAILBLAZER-S10 12/	R\$ 141,00	UND	8	R\$ 1.128,00
36	SAPATA C/LONA MI370CPA L200 TRITON-S10 12/	R\$ 280,60	UND	8	R\$ 2.244,80
37	TAMBOR S/CUBO TZ HF369 S10 12/	R\$ 323,29	UND	8	R\$ 2.586,32
38	TENSOR CORR DENT RT7239 S10-TRAILBLAZER 12/ 2.8	R\$ 335,50	UND	6	R\$ 2.013,00
39	TERM DIREÇ 335646 TRAILBLAZER-S10 17/	R\$ 111,78	UND	8	R\$ 894,24
40	JUNTA HOMOCINETICA AL1576 S10-TRAILBLAZER 17/ 2.5/2.8	R\$ 344,00	UND	8	R\$ 2.752,00
41	VOLANTE RIGIDO EMB 4150639100 S10 12/	R\$ 4.352,00	UND	6	R\$ 26.112,00
42	MOTOR PARTIDA S10 12/	R\$ 1.786,00	UND	8	R\$ 14.288,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIV				R\$	201.296,36

LOTE XV – AMAROK

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORT DT GL13685 AMAROK 10/	R\$ 1.025,00	UND	8	R\$ 8.200,00
2	AMORT TZ GB48237 AMAROK 10/	R\$ 339,19	UND	8	R\$ 2.713,52
3	BARRA DIREÇ BRD0419 AMAROK 10/	R\$ 118,99	UND	8	R\$ 951,92



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

4	BIELETA BB023273D AMAROK 12/	R\$ 112,88	UND	8	R\$ 903,04
6	BOMBA DÁGUA WP6072 AMAROK 10/ 2.0	R\$ 366,15	UND	8	R\$ 2.929,20
7	BOMBA HID 94114 AMAROK 10/	R\$ 2.049,76	UND	8	R\$ 16.398,08
8	BORRA BARRA ESTAB 35599 AMAROK 10/	R\$ 25,22	UND	8	R\$ 201,76
9	BUCHA BALANÇA INF CENTRAL 5115545 AMAROK 10/	R\$ 453,00	UND	8	R\$ 3.624,00
10	CIL RODA TZ RCCR03590 AMAROK 10/	R\$ 248,25	UND	8	R\$ 1.986,00
11	BUCHA CX DIREÇ 11106130001 AMAROK 10/	R\$ 330,00	UND	8	R\$ 2.640,00
12	CIL RODA TZ RCCR03590 AMAROK 10/	R\$ 355,30	UND	8	R\$ 2.842,40
13	CINTA AIRBAG EW1710057 GOL-UP-VOY-SAV-AMAROK 10/	R\$ 3.451,82	UND	8	R\$ 27.614,56
14	COIFA L/CAMB 7342 AMAROK 10/	R\$ 56,12	UND	8	R\$ 448,96
15	COIFA L/RODA 7341 35464 AMAROK 10/	R\$ 70,00	UND	8	R\$ 560,00
16	CONTATO IGNIÇÃO 7E0905865 GOL-SAV-FOX 12/ AMAROK	R\$ 97,00	UND	6	R\$ 582,00
17	CORREIA 6PK1565 AMAROK-PEUGEOT-CRUZE- SONIC-XSAR	R\$ 124,50	UND	6	R\$ 747,00
18	CORREIA DENT CT1221 AMAROK 10/ 2.0 TDI	R\$ 508,20	UND	6	R\$ 3.049,20
19	COXIM AMORT DT 0212414 AMAROK 10/	R\$ 219,43	UND	8	R\$ 1.755,44
20	CRUZETA HCZ233 AMAROK- L200-TRITON 07/ TRAÇÃO	R\$ 148,50	UND	8	R\$ 1.188,00
21	PIVO	R\$ 142,40	UND	16	R\$ 2.278,40
22	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 218,69	UND	16	R\$ 3.499,04
VALOR TOTAL DO LOTE XV				R\$	85.112,52

LOTE XVI – MOBI

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORT DIANTEIRO MOBI 16/	R\$ 567,99	UND	8	R\$ 4.543,92



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

2	AMORT TZ GB48292 MOBI 17/	R\$ 350,00	UND	8	R\$ 2.800,00
3	BICO INJ IPE088 MOBI 17/ 1.0 3CIL	R\$ 315,00	UND	8	R\$ 2.520,00
4	BOIA TANQUE T010252 MOBI 16/	R\$ 92,20	UND	8	R\$ 737,60
5	BOMBA DAGUA NKBA01774 MOBI-UNO-ARGO 3 CIL FIREFLY	R\$ 248,50	UND	8	R\$ 1.988,00
6	CABO VELA SCT65 NOVO UNO-PALIO 1.0 10/ MOBI 16/	R\$ 142,00	UND	8	R\$ 1.136,00
7	COMPRESSOR AR COND ACP220 MOBI-STRADA-PALIO 13/	R\$ 2.990,00	UND	8	R\$ 23.920,00
8	FAROL DIR ESQ MOBI 16	R\$ 1.115,99	UND	8	R\$ 8.927,92
9	FILTRO AR FAP2829 CRONOS-ARGO-MOBI-UNO 1.0/1.3 12V	R\$ 57,50	UND	8	R\$ 460,00
10	FILTRO CABINE ACP906 NOVO UNO-GRAND SIENA 10/MOBI	R\$ 49,39	UND	8	R\$ 395,12
11	FILTRO COMBUSTIVEL MOBI 16/	R\$ 40,55	UND	8	R\$ 324,40
12	FILTRO OLEO PSL56 UNO-MOBI-ARGO 3 CIL	R\$ 36,00	UND	8	R\$ 288,00
13	BARRA DIREÇÃO MOBI 16/	R\$ 50,43	UND	8	R\$ 403,44
14	TERMINAL DIREÇÃO MOBI 16/	R\$ 76,29	UND	8	R\$ 610,32
15	JG JUNTAS MTR 141292ML UNO-MOBI-ARGO 17/ 1.0 3CIL	R\$ 130,00	UND	8	R\$ 1.040,00
16	JUNTA TAMPA VALV 141798BN PALIO-UNO-MOBI 16/ EVO	R\$ 66,00	UND	8	R\$ 528,00
17	KIT EMBREAG 6203433000 UNO-MOBI-ARGO 17/ 1.0 3CIL	R\$ 998,00	UND	8	R\$ 7.984,00
18	LANTERNA TZ 26205 ESQ MOBI 16	R\$ 331,00	UND	8	R\$ 2.648,00
19	PARA-BRISA DT 1872279 MOBI 17/	R\$ 838,00	UND	8	R\$ 6.704,00
20	PASTILHA FR PD90 PALIO-SIENA 10/ MOBI 16/	R\$ 93,44	UND	8	R\$ 747,52
21	RADIADOR 2544 MOBI 17/ 1.0 3CIL	R\$ 780,00	UND	8	R\$ 6.240,00
22	RESERV DAGUA 52022889 MOBI-ARGO 17/ C/TAMPA	R\$ 218,81	UND	8	R\$ 1.750,48



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

23	RETROV RTYE70CR DIR MOBI 16/ C/CONT	R\$ 416,00	UND	8	R\$ 3.328,00
24	ROLAM RODA DT VKBC3577 UNO-ARGO-MOBI-PALIO C/ABS	R\$ 141,28	UND	8	R\$ 1.130,24
25	SAPATA C/LONA NKF3066CA MOBI-NOVO UNO 10/ C/ABS	R\$ 251,00	UND	8	R\$ 2.008,00
26	SONDA LAMBDA OZA629FA18 ARGO-MOBI 17/ 3CIL POS	R\$ 325,00	UND	8	R\$ 2.600,00
27	TENSOR CORRENTE 55282750 MOBI-UNO-ARGO 17/ 3CIL	R\$ 95,00	UND	8	R\$ 760,00
28	JUNTA HOMOCINETICA JHC03108 NOVO UNO-PALIO 10/ 1.0 MOBI	R\$ 300,00	UND	8	R\$ 2.400,00
29	VALV TERMOST 55267985 DIA0091 ARGO-CRONOS- MOBI 17/	R\$ 324,99	UND	8	R\$ 2.599,92
30	VELA ILMAR8C9D ARGO- MOBI-UNO 17/ 1.0 FIREFLY	R\$ 88,30	UND	8	R\$ 706,40
31	CORREIA DENTADA MOBI 16/	R\$ 100,02	UND	8	R\$ 800,16
32	COXIM AMORT DT MOBI 16/	R\$ 220,00	UND	8	R\$ 1.760,00
33	BUCHA DA BANDEJA MOBI 16/ NB460	R\$ 33,48	UND	8	R\$ 267,84
34	CUBO DE RODA TZ C/ROLAMENTO MOBI 16/ HFCT37 NKF8070	R\$ 300,00	UND	8	R\$ 2.400,00
35	BALANÇA DIANTEIRA MOBI 16/ SAPATA VDJ9016	R\$ 390,00	UND	8	R\$ 3.120,00
36	BIELETA DT MOBI 16/	R\$ 72,50	UND	8	R\$ 580,00
37	BOBINA DE IGNIÇÃO MOBI 16/ U5443	R\$ 1.421,39	UND	8	R\$ 11.371,12
38	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA MOBI 16/	R\$ 938,70	UND	8	R\$ 7.509,60
39	PIVO INF MOBI 16/ N6058	R\$ 64,69	UND	8	R\$ 517,52
40	DISCO DE FREIO MOBI 16/	R\$ 99,45	UND	8	R\$ 795,60
41	TAMBOR DE FREIO MOBI 16/	R\$ 170,00	UND	8	R\$ 1.360,00
42	TRIZETA AL624	R\$ 69,20	UND	8	R\$ 553,60
VALOR TOTAL LOTE XVI				R\$	123.264,72



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

LOTE XVII – MBENZ SPRINTER

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORT DT GL15000M SPRINTER 95/09 308-310- 312-313	R\$ 826,18	UND	8	R\$ 6.609,44
2	AMORT TZ AMD1895 SPRINTER 97/12	R\$ 289,50	UND	8	R\$ 2.316,00
3	BARRA DIREÇ 680380 SPRINTER 12/	R\$ 135,00	UND	8	R\$ 1.080,00
4	BIELETA N95002 DIR SPRINTER 12/	R\$ 95,00	UND	8	R\$ 760,00
5	BOMBA DAGUA BBA5583 SPRINTER 12/ 311/415/515	R\$ 510,00	UND	8	R\$ 4.080,00
6	COMPRESSOR AR COND CS20468 SPRINTER 13/	R\$ 5.161,94	UND	8	R\$ 41.295,52
7	CONDENSADOR AR 10022213 MB SPRINTER 12/	R\$ 3.585,64	UND	8	R\$ 28.685,12
8	CORREIA 6PK2210 DAYCO RANGER 95/ SPRINTER 12/	R\$ 140,00	UND	8	R\$ 1.120,00
9	CORREIA DENT CT952 SPRINTER-RANGER-S10 MAXION 118D	R\$ 225,00	UND	8	R\$ 1.800,00
10	FILTRO AR VRA635 SPRINTER	R\$ 180,00	UND	8	R\$ 1.440,00
11	FILTRO CABINE FC1709 SPRINTER 12/ AROMATIZADO	R\$ 138,00	UND	8	R\$ 1.104,00
12	FILTRO COMB PSC882 SPRINTER	R\$ 375,00	UND	8	R\$ 3.000,00
13	KIT ESTAB DT 0606255 SPRINTER 97/	R\$ 30,00	UND	8	R\$ 240,00
14	PASTILHA FR PD661 SPRINTER 12/ 311/415/515	R\$ 413,30	UND	8	R\$ 3.306,40
15	PIVO INF 503259 SPRINTER 12/	R\$ 225,92	UND	12	R\$ 2.711,04
16	ROLAM CENTRO R3052 SPRINTER 308-311-312-313 CDI	R\$ 210,00	UND	8	R\$ 1.680,00
17	ROLAMENTO RODA SPRINTER 12/	R\$ 497,33	UND	8	R\$ 3.978,64
18	SAPATA DE FREIO SPRINTER 12/	R\$ 330,00	UND	6	R\$ 1.980,00
19	TAMPA OLEO SPRINTER 12/	R\$ 25,00	UND	6	R\$ 150,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

20	TERM DIREÇ 335454 SPRINTER 12/	R\$ 219,00	UND	8	R\$ 1.752,00
21	VELA AQUECEDORA DS008 BLZ-S10-SPRINTER- FRONTIER	R\$ 61,38	UND	12	R\$ 736,56
22	BOBINA CAMPO SPRINTER 12/	R\$ 295,00	UND	6	R\$ 1.770,00
23	INDUZIDO MOTOR PARTIDA SPRINTER 12/	R\$ 530,00	UND	6	R\$ 3.180,00
24	BOMBA HIDRAULICO SPRINTER 12/	R\$ 3.510,00	UND	4	R\$ 14.040,00
25	BOMBA OLEO SPRINTER 12/	R\$ 2.990,00	UND	4	R\$ 11.960,00
26	PISTAO C/ANEIS SPRINTER 12/	R\$ 753,30	UND	4	R\$ 3.013,20
27	BRONZE DE BIELA SPRINTER 12/	R\$ 1.322,86	UND	4	R\$ 5.291,44
28	BRONZE CENTRAL SPRINTER 12/	R\$ 1.200,00	UND	4	R\$ 4.800,00
29	CRUZETA SPRINTER 12/	R\$ 240,00	UND	8	R\$ 1.920,00
30	DISCO DE FREIO SPRINTER 12/	R\$ 341,84	UND	12	R\$ 4.102,08
31	TAMBOR DE FREIO SPRINTER 12/	R\$ 476,11	UND	8	R\$ 3.808,88
32	FAROL SPRINTER 12/	R\$ 597,00	UND	6	R\$ 3.582,00
33	KIT EMBREAGEM SPRINTER 12/	R\$ 1.380,00	UND	6	R\$ 8.280,00
34	LUVA PINHAO SPRINTER 12/	R\$ 450,67	UND	6	R\$ 2.704,02
35	MOTOR PARTIDA SPRINTER 12/	R\$ 2.021,98	UND	6	R\$ 12.131,88
36	RADIADOR SPRINTER 12/	R\$ 1.422,90	UND	6	R\$ 8.537,40
37	TURBINA SPRINTER 12/	R\$ 2.343,60	UND	6	R\$ 14.061,60
38	VOLANTE MOTOR SPRINTER 12/	R\$ 4.985,75	UND	6	R\$ 29.914,50
VALOR TOTAL DO LOTE XVII				R\$	242.921,72

LOTE XVIII - FIAT CRONOS

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORT DIANTEIRO CRONOS	R\$ 384,41	UND	8	R\$ 3.075,28
2	AMORT TRASEIRO CRONOS	R\$ 453,63	UND	8	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

					3.629,04
3	BICO INJETOR CRONOS	R\$ 373,00	UND	8	R\$ 2.984,00
4	BOIA TANQUE CRONOS	R\$ 168,00	UND	8	R\$ 1.344,00
5	BOMBA DAGUA NKBA01774 CRONOS	R\$ 1.230,00	UND	8	R\$ 9.840,00
6	CABO VELA SCT65 CRONOS	R\$ 190,00	UND	8	R\$ 1.520,00
7	COMPRESSOR AR COND ACP220 CRONOS	R\$ 3.006,73	UND	8	R\$ 24.053,84
8	FAROL DIR ESQ CRONOS	R\$ 1.633,50	UND	8	R\$ 13.068,00
9	FILTRO AR FAP2829 CRONOS	R\$ 57,50	UND	8	R\$ 460,00
10	FILTRO CABINE ACP906 CRONOS	R\$ 55,00	UND	6	R\$ 330,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL CRONOS	R\$ 32,00	UND	6	R\$ 192,00
12	FILTRO OLEO PSL56 CRONOS	R\$ 20,00	UND	6	R\$ 120,00
13	BARRA DIREÇÃO CRONOS	R\$ 82,00	UND	8	R\$ 656,00
14	TERMINAL DIREÇÃO CRONOS	R\$ 127,00	UND	8	R\$ 1.016,00
15	JG JUNTAS MTR 141292ML CRONOS	R\$ 331,04	UND	6	R\$ 1.986,24
16	JUNTA TAMPA VALV 141798BN CRONOS	R\$ 395,60	UND	6	R\$ 2.373,60
17	KIT EMBREAG 6203433000 CRONOS	R\$ 378,00	UND	6	R\$ 2.268,00
18	LANTERNA TZ 26205 CRONOS	R\$ 550,00	UND	6	R\$ 3.300,00
19	PARA-BRISA DT 1872279 CRONOS	R\$ 1.015,00	UND	6	R\$ 6.090,00
20	PASTILHA FR PD90 CRONOS	R\$ 485,00	UND	8	R\$ 3.880,00
21	RADIADOR 2544 CRONOS	R\$ 550,00	UND	6	R\$ 3.300,00
22	RESERV DAGUA 52022889 CRONOS	R\$ 207,83	UND	6	R\$ 1.246,98
23	RETROV RTYE70CR CRONOS	R\$ 252,09	UND	8	R\$ 2.016,72
24	ROLAM RODA DT VKBC3577 CRONOS C/ABS	R\$ 234,07	UND	8	R\$ 1.872,56
25	SAPATA C/LONA CRONOS	R\$ 257,80	UND	8	R\$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

	C/ABS				2.062,40
26	SONDA LAMBDA OZA629FA18 CRONOS	R\$ 752,33	UND	6	R\$ 4.513,98
27	TENSOR CORRENTE 55282750 CRONOS	R\$ 70,00	UND	6	R\$ 420,00
28	JUNTA HOMOCINETICA JHC03108 CRONOS	R\$ 266,49	UND	6	R\$ 1.598,94
29	VALV TERMOST 55267985 DIA0091 ARGO-CRONOS- MOBI 17/	R\$ 411,18	UND	6	R\$ 2.467,08
30	VELA ILMAR8C9D CRONOS	R\$ 70,00	UND	8	R\$ 560,00
31	CORREIA DENTADA CRONOS	R\$ 79,52	UND	6	R\$ 477,12
32	COXIM AMORT DT CRONOS	R\$ 63,00	UND	8	R\$ 504,00
33	BUCHA DA BANDEJA CRONOS NB460	R\$ 33,48	UND	8	R\$ 267,84
34	CUBO DE RODA TZ C/ROLAMENTO CRONOS	R\$ 378,46	UND	8	R\$ 3.027,68
35	BALANÇA DIANTEIRA CRONOS SAPATA VDJ9016	R\$ 390,00	UND	6	R\$ 2.340,00
36	BIELETA DT CRONOS	R\$ 61,57	UND	8	R\$ 492,56
37	BOBINA DE IGNIÇÃO CRONOS U5443	R\$ 330,00	UND	6	R\$ 1.980,00
38	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA CRONOS	R\$ 1.950,00	UND	6	R\$ 11.700,00
39	PIVO INF CRONOS	R\$ 96,67	UND	6	R\$ 580,02
40	DISCO DE FREIO CRONOS	R\$ 475,69	UND	8	R\$ 3.805,52
41	TAMBOR DE FREIO CRONOS	R\$ 365,82	UND	8	R\$ 2.926,56
42	TRIZETA AL624 CRONOS	R\$ 98,60	UND	8	R\$ 788,80
VALOR TOTAL DO LOTE FIAT CRONOS				R\$	131.134,76

LOTE XIX - TORO 2.0 2022

Ord	DESCRIÇÃO DA PEÇA	V. UNIDADE	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 568,15	UND	8	R\$ 4.545,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 500,00	UND	8	R\$ 4.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

3	ANTIFERRUGEM	R\$ 22,00	UND	8	R\$ 176,00
4	BOMBA OLEO	R\$ 2.276,54	UND	8	R\$ 18.212,32
5	AUTOMATICO	R\$ 215,00	UND	8	R\$ 1.720,00
6	BARRA AXIAL	R\$ 128,48	UND	8	R\$ 1.027,84
7	BASE MOTOR	R\$ 884,42	UND	8	R\$ 7.075,36
8	BASE CX MARCHA	R\$ 273,04	UND	8	R\$ 2.184,32
9	BIELETA	R\$ 100,00	UND	12	R\$ 1.200,00
10	BOMBA DAGUA	R\$ 521,00	UND	6	R\$ 3.126,00
11	TENSOR ALTERNADOR	R\$ 630,00	UND	6	R\$ 3.780,00
12	COXIM DO AMORTECEDOR	R\$ 254,10	UND	6	R\$ 1.524,60
13	BUCHA ESTABILIZADORA	R\$ 32,50	UND	16	R\$ 520,00
14	BUCHA BANDEJA INF	R\$ 75,23	UND	8	R\$ 601,84
15	BUCHA BANDEJA SUP	R\$ 52,00	UND	8	R\$ 416,00
16	CABO VELOCIMENTRO	R\$ 157,00	UND	8	R\$ 1.256,00
17	CILINDRO AUX EMBREAGEM	R\$ 327,29	UND	8	R\$ 2.618,32
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	R\$ 260,00	UND	8	R\$ 2.080,00
19	CILINDRO MESTRE FREIO	R\$ 675,00	UND	8	R\$ 5.400,00
20	CILINDRO RODA TS	R\$ 189,96	UND	8	R\$ 1.519,68
21	COLA JUNTA 3M	R\$ 33,50	UND	8	R\$ 268,00
22	COLA LOCTITE	R\$ 97,00	UND	8	R\$ 776,00
23	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 216,00	UND	8	R\$ 1.728,00
24	CORREIA HIDRAULICO	R\$ 144,00	UND	8	R\$ 1.152,00
25	TRIZETA	R\$ 250,00	UND	8	R\$ 2.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

26	CUBO DIANTEIRO	R\$ 631,23	UND	8	R\$ 5.049,84
27	DISCO FREIO	R\$ 300,00	UND	8	R\$ 2.400,00
28	ESTOPA	R\$ 6,00	UND	10	R\$ 60,00
29	FILTRO AR	R\$ 100,00	UND	12	R\$ 1.200,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 185,00	UND	12	R\$ 2.220,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 120,50	UND	8	R\$ 964,00
32	GRAXA	R\$ 50,72	UND	8	R\$ 405,76
33	ELETROVENTILADOR	R\$ 800,00	UND	8	R\$ 6.400,00
34	IMPULSOR	R\$ 267,84	UND	8	R\$ 2.142,72
35	KIT EMBREAGEM	R\$ 2.435,30	UND	8	R\$ 19.482,40
36	LIXA FERRO	R\$ 3,73	UND	10	R\$ 37,30
37	RADIADOR	R\$ 1.100,00	UND	8	R\$ 8.800,00
38	PASTILHA FREIO	R\$ 270,00	UND	8	R\$ 2.160,00
39	PIVO INF	R\$ 118,00	UND	8	R\$ 944,00
40	PIVO SUP	R\$ 499,00	UND	8	R\$ 3.992,00
41	RELE AUXILIAR	R\$ 42,70	UND	8	R\$ 341,60
42	REPARO PINÇA	R\$ 315,19	UND	8	R\$ 2.521,52
43	RETENTOR DIANT	R\$ 110,00	UND	8	R\$ 880,00
44	RETENTOR PINHAO	R\$ 117,50	UND	8	R\$ 940,00
45	RETENTOR TRAS	R\$ 175,00	UND	8	R\$ 1.400,00
46	ROLAMENTO RODA TRAS	R\$ 390,00	UND	8	R\$ 3.120,00
47	SAPATA TRAS	R\$ 361,84	UND	8	R\$ 2.894,72
48	TAMBOR FREIO	R\$ 366,35	UND	8	R\$ 2.930,80



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

49	TAMPA RADIADOR	R\$ 33,50	UND	8	R\$ 268,00
50	TERMINAL DIREÇÃO	R\$ 113,01	UND	8	R\$ 904,08
51	PARABRISA	R\$ 2.040,88	UND	8	R\$ 16.327,04
52	BICO	R\$ 1.000,00	UND	12	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIX - TORO 2.0 2022				R\$	169.693,26



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/____2026
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (-----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

VALOR DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1		UND			
2		UND			
...					
VALOR GLOBAL MEDIO					

Valor global da proposta por extenso

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):

6 TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____/0

0 ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____/00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____/00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO VI - MINUTA DA ATA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSOS Nº: xxx/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 202X, no Gabinete da Prefeitura municipal de Milton Brandão - PI, por intermédio da, (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária dos lotes XX e XX do Pregão acima referido, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando o discriminado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes no anexo I.

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº XXX/202X, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Milton Brandão poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

3.4. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

4.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

4.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

preço igual ao do licitante vencedor

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

4.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

4.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos referentes às Notas de Empenho dos materiais adquiridos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal designado;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à detentora em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a detentora;

5.3 Os requisitos de habilitação na licitação serão averiguados no dia do pagamento;

5.4 A critério do gerenciador poderá ser utilizado valores devidos à detentora para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria detentora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.6 O pagamento poderá ser suspenso pelo Município no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;

5.7 Na Nota Fiscal, a detentora deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

5.8 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

devolvida à detentora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Milton Brandão:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues no horário das 08 às 13:00 horas na Prefeitura do Município de Milton Brandão – PI, de segunda a sexta-feira. Atentar a feriados municipais. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.3 Quando da entrega das mercadorias, de posse da Autorização de Fornecimento, o Setor de Almoxarifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

7.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

7.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica;

7.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

com a especificada e declarada, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.

7.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

7.9 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

7.10 Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 7.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Milton Brandão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Milton Brandão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 001/2026 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

10.2 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será executada pelos servidores do Setor de Compras, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 Fica eleito o foro de Pedro II, Comarca do Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais
Milton Brandão - PI, XX de XXXXX de 2026.

GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO VII - CADASTRO RESERVA CLASSIFICAÇÃO

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA CLASSIFICAÇÃO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/202X-0 PROCESSO LICITATÓRIO: xxxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - RRP: XXX/202X

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx_xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto Municipal e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II- PI, para



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Milton Brandão - PI, _____de _____de 202X.

GERENCIADOR

XXXXXX XXXXXX XXXXXX

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº __/__. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, E A EMPRESA

_____ PARA A

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO**, por intermédio da, (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por..... (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes às Leis Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de __/__/__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de, conforme as condições previstas no instrumento convocatório, e seus anexos, termo de referência e especificações (anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pelo fornecimento do bem especificado na Cláusula anterior, a CONTRATADA receberá, do CONTRATANTE, a quantia de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos materiais, tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, e outros, de acordo com os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO integrantes deste CONTRATO

2.3. Segue abaixo a relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	---------	-----	--------	---------



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

TOTAL					

2.4 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, montagem, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantia.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

Recebimento do objeto

3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

definitivo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

3.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.8.1. A data da emissão;

3.8.2. Os dados do contrato e do órgão contratante

3.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

3.8.3. O valor a pagar; e

3.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

3.12. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

3.13. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

3.14. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

3.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

3.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

3.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

3.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

3.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

3.22. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

3.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de

cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Milton Brandão:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

6.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Milton Brandão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Condições de Entrega

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias consecutivos a contar da solicitação da administração pública municipal.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da entrega

8.3. O Contratado procederá à entrega dos produtos na Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI dentro de seu horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas, se atentar a feriados Municipais.

Garantia

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

8.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de desintegração ou mudança nos caracteres organolépticos, volumes amassados ou em embalagens desintegradas, incompatibilidade de apresentações, violação das embalagens, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a declarada, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto e encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

8.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

8.7.1.O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.8. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2021;

8.9. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.10.Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3.As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do produto e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Administração e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato terá sua rescisão automaticamente com o fim do prazo de vigência;

11.2 Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

12.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Co. de Pedro II- PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Milton Brandão (PI), _____ de _____ de 2026

Contratante:

Contratada:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ n° _____,
_____, por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ____/____, cujo objeto é
_____, em cumprimento do previsto na lei 14.133/2021,
DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Pregão nº ___/___ que a(o) empresa CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Empresa....., inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ()

NÃO ().

Local e data.

(assinatura do representante legal)